

Comunicação Interna nº 58 / DADM - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 05 de julho de 2024.

De: **Maria Amalia Borges Franco**

Diretoria Administrativa

Para: **André Luis Sant'Anna Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS

Senhor Superintendente,

Considerando que este Ministério Público aderiu desde 2018, como órgão participe das atas Ata de Registro de Preços, oriunda de Pregões Eletrônicos da SAEB, referente à Prestação de Serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, visto que o preço registrado por lote, em razão do volume, mostrou-se inferior aos preços praticados no mercado para a taxa por transação;

Considerando que esta Diretoria Administrativa estava aguardando a finalização da licitação da SAEB, iniciada em 09/05/2024, na qual a obtenção de preços seria mais vantajosa para essa instituição, fomos informados em 12/07/2024, através de e-mail 1146364 que a licitação foi fracassada e que iniciariam um novo Registro de Preços;

Diante dessa situação, solicitamos autorização para contratação por dispensa de licitação, considerando a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços de agenciamento de viagens terrestres no âmbito do Ministério Público do Estado Bahia, para atender a demanda de membros e servidores que são autorizados a viajar a serviço da instituição.

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 18/07/2024, às 18:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1128603** e o código CRC **CDC49DB1**.

RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>

Sex, 12/07/2024 11:48

Para:Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Cc:Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>

Bom dia,

Informamos que o RP de terrestre foi declarada fracassada. Neste sentido, já estamos iniciando um novo RP.

Atenciosamente,

Bárbara Lopes

Gestão de Viagens

Diretoria de Serviços - DS/ SRL / SAEB

gestao.viagem@saeb.ba.gov.br

Tel: 71 3115-1791

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

De: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 9 de julho de 2024 18:32

Para: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>

Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Prezada Bárbara,

Boa noite!

Já houve a conclusão do processo de passagens terrestres?

Atenciosamente,

Eunice Leão

Coordenador Administrativo

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Contato: (71) 3103 0120

De: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de junho de 2024 11:11

Para: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Bom dia,

O processo está na fase externa, sem previsão para concluir.

Atenciosamente,

Bárbara Lopes

Gestão de Viagens

Diretoria de Serviços - DS/ SRL / SAEB

gestao.viagem@saeb.ba.gov.br

Tel: 71 3115-1791

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

De: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de junho de 2024 10:59

Para: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>

Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Bom dia! Bárbara,

Tudo bem?

Você tem informações do andamento do processo de licitação de Agenciamento de passagem terrestre?

Atenciosamente,

Eunice Leão

Coordenador Administrativo

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Contato: (71) 3103 0120

De: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de maio de 2024 16:21

Para: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>

Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Prezada Bárbara,

Muito obrigada pelo retorno.

Atenciosamente,

Eunice Leão

Coordenador Administrativo

Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

De: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:38
Para: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Boa tarde,

Considerando que a licitação ocorreu ontem, dia 09/05/2024, somente será disponibilizado para saque, após ativação da ATA. No entanto, não temos uma data final, uma vez que está em fase externa para concluir.

Atenciosamente,

Bárbara Lopes
Gestão de Viagens
Diretoria de Serviços - DS/ SRL / SAEB
gestao.viagem@saeb.ba.gov.br
Tel: 71 3115-1791

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

De: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 10 de maio de 2024 12:39
Para: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Prezadas Bárbara/Isis,

Bom dia!

Tendo em vista que o contrato com a S S VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA encerrará dia 31/05/2024, 1º Aditivo, bem como considerando que a licitação ocorreu ontem dia 09/05/24, a fim de evitar a descontinuidade da Prestação do Serviço do Agenciamento de Passagens Terrestres já que ainda não recebemos o aval da supracitada empresa para prosseguirmos com o 2º Aditivo, solicitamos informações quanto ao prazo para que os Órgãos partícipes iniciem os processos de Adesão?

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

De: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2024 10:20
Para: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Prezada Isis!

Muito Obrigada!

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

De: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2024 09:47
Para: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Prezados, bom dia!

O processo está em fase interna. A licitação será dia 09/05/2024.

Atenciosamente,

Isis Gomes
Gestão de Viagens
Diretoria de Serviços - DS/ SRL / SAEB
gestao.viagem@saeb.ba.gov.br
Tel: 71 3115-1791

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

De: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 3 de maio de 2024 18:23
Para: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Prezada Bárbara,

Solicitamos informações do andamento do processo de ressuprimento do PE 116/2022 de passagens terrestre, a fim de termos embasamento de prazo para sugerirmos um novo aditamento com a Agência

S S VIVER TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

De: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de março de 2024 14:22
Para: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Boa tarde,

O processo está em fase interna.

Atenciosamente,

Bárbara Lopes
Gestão de Viagens
Diretoria de Serviços - DS/ SRL / SAEB
gestao.viagem@saeb.ba.gov.br
Tel: 71 3115-1791
GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

De: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de março de 2024 16:29
Para: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Boa tarde, Bárbara!

Tendo em vista que a S S VIVER TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, anuiu o Aditivo por apenas 3(meses), solicitamos a gentileza em nos informar sobre o andamento do processo de ressuprimento do PE 116/2022 de passageiros terrestre.

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

De: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 11:05
Para: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Bom dia,

Prezada, estamos como processo de ressuprimento do PE 116/2022. Os autos já estão na CCL para andamento.

Gentileza verificar com o fornecedor a renovação por 6 meses, até finalizar o mesmo.

Atenciosamente,

Bárbara Lopes
Gestão de Viagens
Diretoria de Serviços - DS/ SRL / SAEB
gestao.viagem@saeb.ba.gov.br
Tel: 71 3115-1791
GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

De: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 18:29
Para: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Bárbara, boa noite!

Conversei com Conrado da S S VIVER TOUR, hoje, via wahtssap sobre a resposta da possibilidade da renovação do contrato por mais 6 meses com esta Instituição quando ele me pediu para verificar com essa Secretaria da possibilidade da contratação da segunda empresa do Pregão Eletrônico nº 116/2022, pois possivelmente não estão querendo renovar. Sabe me informar, quais as providências que as Secretarias estão tomando com o distrato com a supracitada empresa.
O novo RP de passagens terrestres, em tramitação, tem perspectiva de quando podemos aderir?

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

De: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 15:30

Para: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA



Gestao de Viagem reacted to your message:

From: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Sent: Friday, February 2, 2024 8:54:16 PM

To: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>

Subject: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Boa tarde! Bárbara,

Tudo bem?

Ontem você telefonou, mas eu estava em trabalho remoto.

Muito obrigada pelo retorno, pois enviamos para a empresa S S VIVER TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA uma solicitação de renovação do contrato, quando fomos informados que não renovarão com Órgãos Públicos.

Ressaltando que, após entendimentos a empresa analisará o nosso pedido e poderá estabelecer um prazo de renovação, considerando que o MPBA após 29/02/2024 ficará sem contrato de passagens terrestres.

Atenciosamente,

Eunice Leão

Coordenador Administrativo

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Contato: (71) 3103 0120

De: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 09:35

Para: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Bom dia,

Prezada, o RP de passagem terrestre está em trâmite interno para nova licitação.

Atenciosamente,

Bárbara Lopes

Gestão de Viagens

Diretoria de Serviços - DS/ SRL / SAEB

gestao.viagem@saeb.ba.gov.br

Tel: 71 3115-1791

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

De: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 18:03
Para: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Boa tarde,

A nossa solicitação refere-se a passagens terrestres, porém como essa Secretaria solicitou as informações do ressuprimento das aéreas e também temos terrestres, resolvemos saber da necessidade do envio para futura licitação.

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

De: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 16:01
Para: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Boa tarde,

O assunto é passagem terrestre ou aéreo?

Atenciosamente,

Bárbara Lopes
Gestão de Viagens
Diretoria de Serviços - DS/ SRL / SAEB
gestao.viagem@saeb.ba.gov.br
Tel: 71 3115-1791

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

De: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 15:06
Para: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Prezada Bárbara,

Boa tarde!

Considerando que o MPBA é Órgão participante do Registro de Preços dessa SAEB de passagens terrestres, gostaríamos de que nos informasse se há necessidade de enviarmos uma tabela de demandas com as informações para o exercício 2024?

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

De: Gestao de Viagem <gestao.viagem@saeb.ba.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 16:24
Para: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>
Cc: Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>; Diretoria Administrativa <dir.administrativa@mpba.mp.br>
Assunto: Ressuprimento de PASSAGEM AÉREA

Boa tarde,

Cumprimentando-os cordialmente, considerando a competência regimental desta Superintendência de Recursos Logísticos - SRL, dentre as quais se encontra a disponibilização e gestão de Registro de Preços de Serviços Comuns, solicitamos que sejam encaminhadas informações no tocante a demanda dessa Unidade para que esta SAEB possa disponibilizar **Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.**

Neste sentido, visando subsidiar a elaboração do Termo de Referência - TDR, solicitamos que os dados sejam inseridos na planilha modelo, que segue em anexo, com o quantitativo de taxa por transação e valor para gasto com passagem aérea.

Outrossim, considerando a urgência que o caso requer, **solicitamos que as informações sejam inseridas no presente processo, até o dia 26/01/2024, sob pena de não ter as suas estimativas previstas no referido RP.**

Atenciosamente,

Bárbara Lopes
Gestão de Viagens
Diretoria de Serviços - DS / SRL / SAEB
gestao.viagem@saeb.ba.gov.br
Tel: 71 3115-1791

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

Re: COTAÇÃO VISANDO ANÁLISE PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PASSAGEM TERRESTRE

Mary Jane <mary.jane@plus.tur.br>

Qua, 26/06/2024 18:09

Para:Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Cc:Eduardo Silva <eduardo.silva@plus.tur.br>

Prezada Eunice,boa tarde!!

Segue abaixo o valor da taxa por transação para emissão de passagens terrestres:

Item	SEI	Descrição UN	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço mensal
		Taxa por transação para emissão de Passagem terrestre		400	R\$ 35,00	R\$14.000,00

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,



Em qua., 26 de jun. de 2024 às 12:11, Eduardo Silva | PLUS Viagens <pplus@plus.tur.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Eunice Gonçalves Leão** <eunice@mpba.mp.br>

Date: qua., 26 de jun. de 2024 às 12:07

Subject: COTAÇÃO VISANDO ANÁLISE PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PASSAGEM TERRESTRE

To: [contato@plus.tur.br](mailto: contato@plus.tur.br) <[contato@plus.tur.br](mailto: contato@plus.tur.br)>

Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <[dayse.alfaya@mpba.mp.br](mailto: dayse.alfaya@mpba.mp.br)>

Prezados Senhores,

Bom dia!

Visando embasamento para contratação de empresa no período de 1(um) ano, com o objetivo da prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres,

intermunicipais e interestaduais, solicitamos dessa empresa a possibilidade de enviar uma cotação com o valor unitário de 400 taxas por transação.

Item	SEI	Descrição UN	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço mensal
		Taxa por transação para emissão de Passagem terrestre		400		

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120



Clique aqui para falar com nosso atendimento via WhatsApp!



Clique aqui para preencher nossa pesquisa de satisfação!



COTAÇÃO

A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: SS VIVER VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 02.548.313/0001-04

ENDEREÇO: AV. OTÁVIO SANTOS – CENTRO EMPRESARIAL MARIA HELENA

FONE: 77 2101-7999 E-MAIL: CONRADO@MAXTOUR.COM.BR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDICÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (SESSENTA) DIAS UTEIS

Itens	Descrição	Quantidade	Valor	Total
01	TAXA POR TRANSAÇÃO para passagem terrestre, emissão , remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto-reserva(self-booking).	400	R\$34,00	R\$13.600,00

Vitória da Conquista, 28 de junho de 2024.

02.548.313/0001-04

S S VIVER TOUR VIAGENS
E TURISMO LTDA.

Av. Otávio Santos, nº 207
Centro Empresarial Maria Helena
Centro Cep 45.020-750
Vitória da Conquista - Bahia



A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: F. P.COSTA DE ANDRADE VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 14.019.092/0001-66

ENDEREÇO: AV. ILHEUS – 2219- BAIRRO BRASIL

FONE: 77 99137-0032 E-MAIL: qualiturconquista@hotmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDICÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (SESSENTA) DIAS UTEIS

Itens	Descrição	Quantidade	Valor	Total
01	TAXA POR TRANSAÇÃO para passagem terrestre, emissão , remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto-reserva(self-booking).	400	R\$50,00	R\$20.000,00

Vitória da Conquista, 28 de junho de 2024.

14.019.092/0001-66

F P COSTA DE ANDRADE AGENCIA DE VIAGENS - ME

Fabiano de Andrade.

(QUALITUR TURISMO)

AV. ILHÉUS, Nº 2219
B. BRASIL CEP: 45.051-305
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Av. Ilhéus, 2219 – Bairro Brasil - CEP: 45.051-305

CNPJ.: 14.019.092/0001-66

Contatos: (77) 98877-7781 ou 99137-0032 (zap)

Vitória da Conquista-Ba.



Relatório de Cotação: Taxa por Transação

Pesquisa realizada entre 15/07/2024 16:23:13 e 15/07/2024 16:37:37

Relatório gerado no dia 15/07/2024 16:41:06 (IP: 138.121.193.97)

Observações Gerais: Taxa Por Transação

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: taxa de transação passagens rodoviárias urbanas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 68,29 (un)	-	R\$ 68,29	R\$ 68,29	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALHOCA			12759590000110-1-0000020/2024	15/05/2024	R\$ 46,57
2	MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA			13906789000196-1-000062/2023	01/11/2023	R\$ 90,00
Valor Unitário						R\$ 68,29
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68,29				Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,29		

Valor Global: R\$ 68,29

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/07/2024 16:41:06 (IP: 138.121.193.97)
Código Validação: DWgd32iHdLNJPXK6Ljr1D4I93wmJbU83xKx2T9wV0kpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DWgd32iHdLNJPXK6Ljr1D4I93wmJbU83xKx2T9wV0kpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Item 1: taxa de transação passagens rodoviárias urbanas

Preço Estimado: R\$ 68,29 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 68,29	Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,29
Quantidade	Descrição		Observação

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALHOCA	Data: 15/05/2024 13:29
Objeto: Contratação de serviços prestados por agência de viagens para aquisição de passagens terrestres, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens de transporte terrestre pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, atendendo às normas da agência nacional de transportes terrestres - ANTT, destinadas a atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Palhoça.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Taxa de transação passagens rodoviárias urbanas - Taxa de transação passagens rodoviárias urbanas	SRP: SIM
	Identificação: 12759590000110-1-000020/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 20/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: TAXA (TX)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.779.566/0001-10	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 46,57

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA	Data: 01/11/2023 09:30
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo os Serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres para atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Choça, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo os Serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres para aten - Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo os Serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres para atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Choça	SRP: SIM
	Identificação: 13906789000196-1-000062/2023
	Lote/Item: 1/3469139
	Ata: N/A
	Homologação: 08/11/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UND
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.378.830/0001-61	JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA. *VENCEDOR*	R\$ 90,00



Relatório gerado no dia 15/07/2024 16:41:06 (IP: 138.121.193.97)
Código Validação: DWgd32lHdLNJPXK6Ljr1D4I93wmJbU83xKx2T9wV0kpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DWgd32lHdLNJPXK6Ljr1D4I93wmJbU83xKx2T9wV0kpXd4inpNc5Q%253d%253d>

2 / 3



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/07/2024 16:23:14

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 15/07/2024 16:41:06 (IP: 138.121.193.97)

Código Validação: DWgd32iHdLNJPXK6Ljr1D4I93wmJbU83xKx2T9wV0kpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DWgd32iHdLNJPXK6Ljr1D4I93wmJbU83xKx2T9wV0kpXd4inpNc5Q%253d%253d>

3 / 3



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00480328E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 02.548.313/0001-04

Endereço: AV. OTAVIO SANTOS, 207. CENTRO. VITORIA DA CONQUISTA - BA.

CEP: 45020-750

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 4 de junho de 2024



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241993034

RAZÃO SOCIAL	
S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.197.389	02.548.313/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.548.313/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:49 do dia 04/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2024.

Código de controle da certidão: **6403.D418.515F.E284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.548.313/0001-04

Razão Social: SS VIVER TOUR VIAG TURISMO LTDA

Endereço: PçA. ORLANDO LEITE 01 / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061106380791568502

Informação obtida em 21/06/2024 09:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 28605 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTD

CPF/CNPJ: 02.548.313/0001-04

Endereço do imóvel: Avenida OTAVIO SANTOS Nº207 - RECREIO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 22/04/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

Chave de validação: eb5edac4



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: <i>A contratação objetiva viabilizar a continuidade da aquisição de passagens terrestres nas viagens de membros, servidores e colaboradores a serviço da instituição.</i>	
2. Objeto da Contratação: Contratação da prestação de serviços de fornecimento de Passagem Terrestre, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, mediante pagamento de taxa por transação e correspondente passagem adquirida.	
3. Tipo de Objeto: (<input type="checkbox"/>) Fornecimento imediato. (<input type="checkbox"/>) Fornecimento parcelado. (<input checked="" type="checkbox"/>) Fornecimento continuado. (<input type="checkbox"/>) Serviço não continuado. (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não* Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ _____	
5. Origem do Recurso: (<input checked="" type="checkbox"/>) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. (<input type="checkbox"/>) Recursos Oriundos de Convênio Estadual. (<input type="checkbox"/>) Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável): _____
6. Formalização da Contratação: (<input type="checkbox"/>) Por empenho e AFM (não aplicável para hipóteses de inexigibilidade). (<input checked="" type="checkbox"/>) Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
8. Unidade Demandante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40.101 / 0003 – Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa	



RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 211.052	Nome Completo: EUNICE GONÇALVES LEÃO
Unidade Administrativa: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  EUNICE GONCALVES LEAO Data: 18/07/2024 10:08:49-0300 Verifique em: https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351470	Nome Completo: MARIA AMALIA BORGES FRANCO
Órgão/ Unidade: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: MARIA AMALIA BORGES FRANCO  Assinado de forma digital por MARIA AMALIA BORGES FRANCO

DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária:

Visando contratar a prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, através Dispensa de Licitação no período de 06(seis) meses com possível prorrogação, solicitamos anexar a Declaração do Gestor Orçamentário com as informações orçamentárias para a taxa por transação e passagem terrestre.

Considerando para o atendimento das despesas de que trata este processo, os valores estimados para o prazo da contratação de taxa por transação é de R\$ **4.590,00**(quatro mil quinhentos e noventa reais) e de passagem terrestre R\$ **55.316,02**(cinquenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 18/08/70724, s 18à f 4conArme Nto v ormati°o n50284de 1: de Dezembro de 7070 - Ministério Público do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conArda no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conArir&id_orgao_acesso_externo=0 inArmando o código eriAcador **1145060** e o código CRC **81B9E789**.

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEN	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTD	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)				DEMAIS ORÇAMENTOS				
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Taxa por Transação para emissão de Passagem Terre	135	SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA	02.548.313/001-04	34,00	PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	35,00	F.P COSTA DE ANDRADE VIAGENS E T	40,00	MÉDIA BANCO DE PREÇOS	68,29

*Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.*

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021:

O valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e das empresas atuantes no mercado, considerando o menor preço.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

- (X) A) NÃO SE APlica (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);
- () B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços n°s **xx, xx, xx** foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de **xxx** dias úteis;
- () C) Declaro que, respeitado o prazo de **xxxx** dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

		INserir ASSINATURA DIGITAL:
Matrícula:	Nome do Servidor:	
211052	EUNICE GONÇALVES LEÃO	

Unidade Administrativa:
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	339033000
2 *					

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02
(cinquenta e nove mil e novecentos e seis e dois centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	339039000	R\$ 2.590.598,48	R\$ 4.590,00
2	339033000	R\$ 3.528.739,88	R\$ 55.316,02

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R\$)
2025	R\$ 0,00
2026	R\$ 0,00



4) ORIGEM DO RECURSO:

- A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 351495	Nome Completo: Michela Cordeiro de Araújo	Cargo/Função: Gerente
-----------------------------	---	---------------------------------

Unidade Administrativa:

CEOA/DADM

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Contratação da prestação de serviços de fornecimento de Passagem Terrestre, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, mediante pagamento de taxa por transação e correspondente passagem adquirida.</i>	
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	<i>Os quantitativos foram definidos com base no histórico de passagens terrestres adquiridos em 2023, acrescido de projeção de ampliação baseada nas necessidades futuras da instituição por um período de 06(seis) meses.</i>	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (X) D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA () D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) () D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS () D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(S). Especificar:
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, tendo em vista que visam atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínuo, já que a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITEMS APlicáveis - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u> () A) TODOS OS ITENS () B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<i>A contratação objetiva viabilizar a continuidade da aquisição de passagens terrestres nas viagens de membros, servidores e colaboradores a serviço da instituição.</i>	

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços de <i>fornecimento de Passagem Terrestre, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, mediante pagamento de taxa por transação e correspondente passagem adquirida.</i> A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que os serviços são realizados por via online, de forma célere e eficiente. O objeto compreende a execução dos serviços de reserva, emissão e cancelamento de passagens, durante o período inicial de seis meses.
--	--

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2.1.1 BASE LEGAL – <u>ADEQUAR TEXTO À REALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</u> A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, comparando-os com contratos de objetos análogos firmados por outros órgãos públicos, conforme tabela de preços referenciais em anexo.
	2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão da urgência na contratação, visto que o contrato vigente se encerra em 31.07.2024 e a licitação realizada pela SAEB, em que o MPBA é órgão participante, restou fracassada.
2.2 HABILITAÇÃO	B) REGRAS: ➤ E-mail para encaminhamento de propostas*: ➤ Telefone para contato*: ➤ Prazo para envio das propostas por e-mail:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <ul style="list-style-type: none"> B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
<input type="checkbox"/>	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>
<input type="checkbox"/>	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
-------------------------------	--------------------------	---------------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<input checked="" type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO										
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:										
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO: 10 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>											
	3.3 FORMA DE EXECUÇÃO <ul style="list-style-type: none"> ➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: ➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p>(X) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO : 											
	3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) REGRAS (SUGESTÃO): <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table border="1" style="margin-top: 10px; border-collapse: collapse; width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 5px;">SERVIÇO</th> <th style="text-align: center; padding: 5px;">PRAZO EM DIAS</th> <th style="text-align: center; padding: 5px;">CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;"></td> <td style="text-align: center; padding: 5px;"></td> <td style="text-align: center; padding: 5px;">() Úteis () Corridos</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;"></td> <td style="text-align: center; padding: 5px;"></td> <td style="text-align: center; padding: 5px;">() Úteis () Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): ➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
		SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
			() Úteis () Corridos									
			() Úteis () Corridos									

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<input type="checkbox"/>	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):
	<input type="checkbox"/>	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA
	<input type="checkbox"/>	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	<input type="checkbox"/>	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i> ○ GARANTIA LEGAL; ○ GARANTIA CONTRATADA;
	<input type="checkbox"/>	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D):		
➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
() A) CONTRATADO (REGRA GERAL)		
() B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)		
○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):		
➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
() A) ____ DIAS		
() B) ____ MESES		
() C) GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)		
○ Justificar prazo de duração definido:		
➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA		

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>- <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Sistema informatizado de auto-reserva</i></p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p> <p><i>É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: sistema informatizado de auto-reserva, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.</i></p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL		3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
	<p>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1</p> <p><input type="checkbox"/> B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL</p>
	<p>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 02 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) C) OUTRO:</p>
	<p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 15 dias corridos, contados do recebimento provisório</p>
	<p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) NÃO SE APLICA</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) B) PRAZO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) 1) 03 HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input checked="" type="checkbox"/>) Corridos</p> <p>(<input type="checkbox"/>) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos</p> <p>(<input type="checkbox"/>) 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p>3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p><input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO:</p>
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) MENSAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO</p> <p>C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> () 1) AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p><input type="checkbox"/> () 2) OUTRO:</p> <p>D) PARCELADO:</p> <p>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -
	()	E) OUTRO(A). Indicar:
3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
	()	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	(X)	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: <i>As faturas/notas fiscais serão emitidas após 15 dias da execução do serviço.</i>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	()	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 						
(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="margin-left: 20px;">(X) A) INPC/IBGE</p> <p style="margin-left: 20px;">() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual. 						
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">(X)</td><td>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</td></tr> <tr> <td style="width: 10%;">()</td><td> <p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="margin-left: 20px;">() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)</p> </td></tr> </table> <p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">()</td><td> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p style="margin-left: 20px;">() 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> </td></tr> </table>	(X)	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)	()	<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="margin-left: 20px;">() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)</p>	()	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p style="margin-left: 20px;">() 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p>
(X)	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)						
()	<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p style="margin-left: 20px;">() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)</p>						
()	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p style="margin-left: 20px;">() 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p>						

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>() 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p>
(X)	<p>B (X) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) Opção 1: 06 meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2024</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
()	A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(X)	<p>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.</p>
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.14.1.22 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regimentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;	
		3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
		<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	
		<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:	
		<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	
		<input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:	
		<ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: 	
		<input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)	
		<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. 	
		<input type="checkbox"/> Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:	
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:			
MATRÍCULA: 211052	NOME DO SERVIDOR: EUNICE GONÇALVES LEÃO	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: <div style="text-align: center; margin-top: 10px;"> Documento assinado digitalmente EUNICE GONÇALVES LEÃO Data: 19/07/2024 13:19:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br </div>	
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA			

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Taxa por Transação para emissão de Passagem Terrestre	Unidade	135	3719

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÙBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifestam formal e tempestivamente conhecimento e anuênciа, no que se refere às indicações ali consignadas:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	MARIA AMALIA BORGES FRANCO	351470
FISCAL ADMINISTRATIVO	EUNICE GONÇALVES LEÃO	211052
SUPLENTE	DAYSE MARA SOARES ALFAYA	353598
FISCAL TÉCNICO	EUNICE GONÇALVES LEÃO	211052
SUPLENTE	DAYSE MARA SOARES ALFAYA	353598



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Soares Alfaya** em 19/07/2024, às 14:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 19/07/2024, às 14:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1148443** e o código CRC **58B8A901**.

3^a O capital social é de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) dividido em 151.000 (cento e cinquenta e um mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSÉ MARIA ALVES CAIRES	75.500 quotas	R\$ 75.500,00
WALMÁRIA MARLIANE MALHEIRO AGUIAR CAIRES	75.500 quotas	R\$ 75.500,00
	Total	R\$ 151.000,00

4^a O objeto é a prestação de serviços de: Agência de viagens, serviços de reservas e de turismo (hospedagem, alimentação, entretenimento), transporte rodoviário de carga municipal (coleta e transporte de amostra de água para análise), serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista e locação de automóveis sem condutor.

5^a A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

6^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8^a A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ MARIA ALVES CAIRES** e **WALMÁRIA MARLIANE MALHEIRO AGUIAR CAIRES**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa em qualquer órgão público, Federal, Estadual e Municipal, bem como poder de movimentar, assinar e encerrar contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9^a Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10^a Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12^a Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

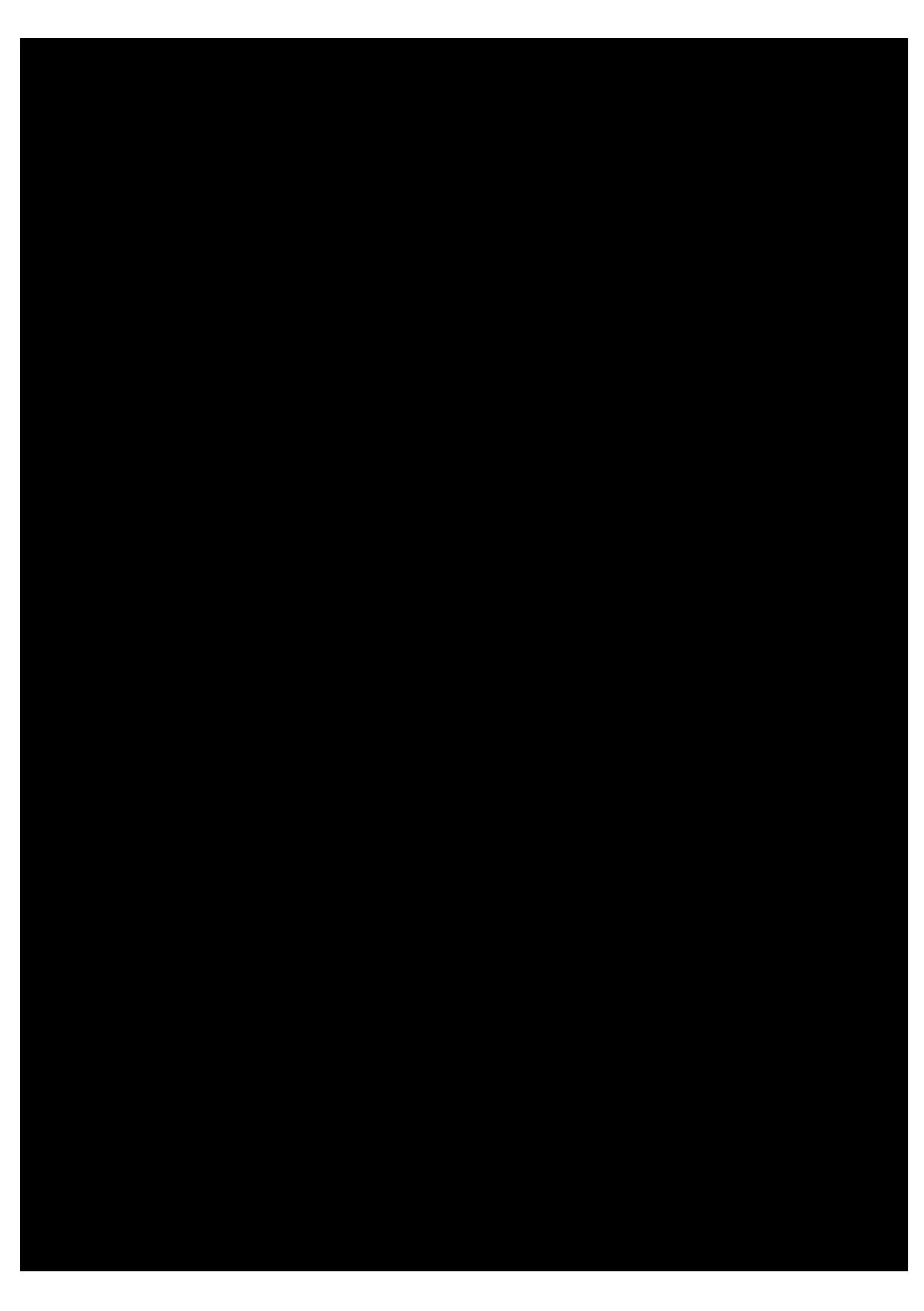
13^a Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

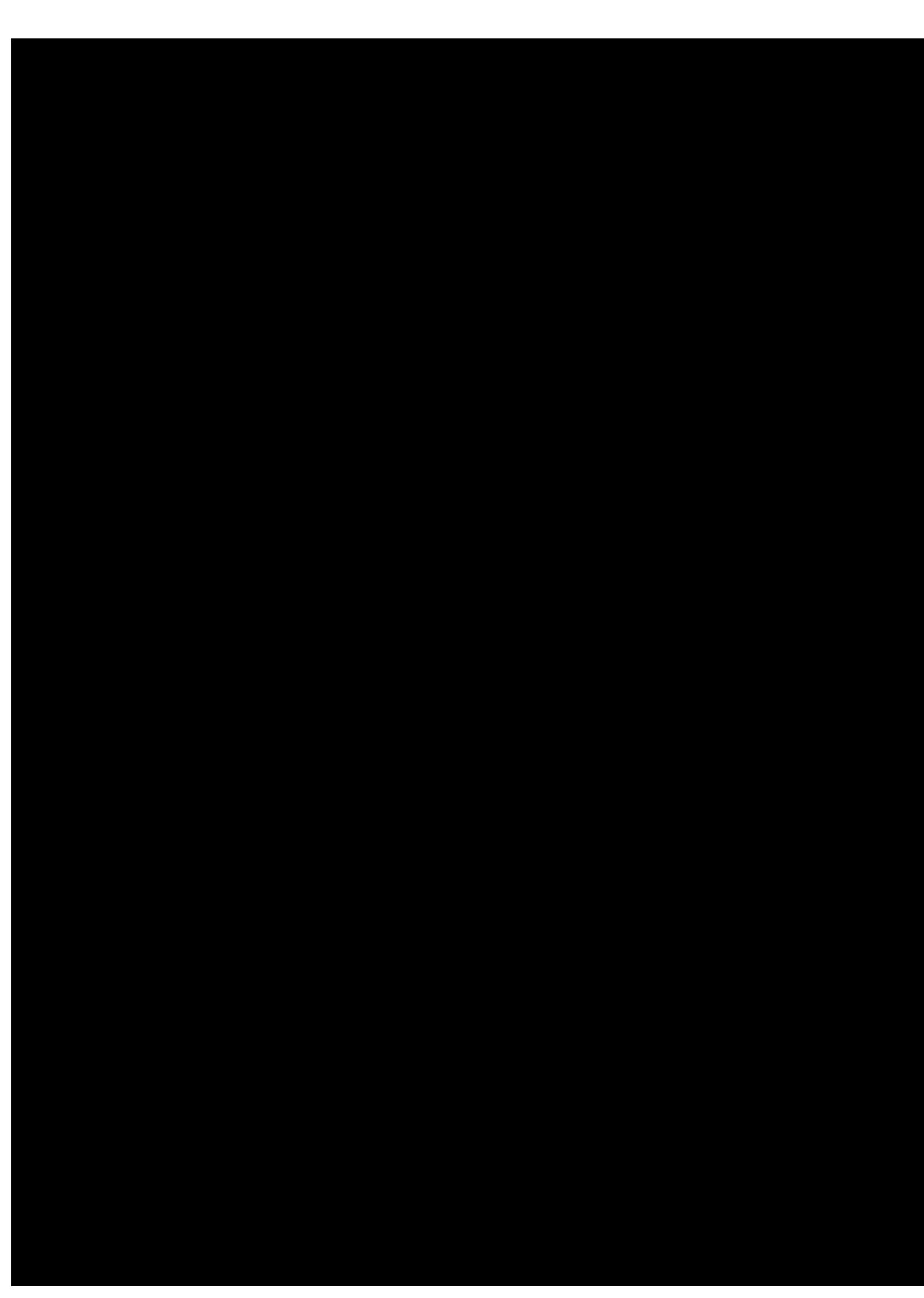
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14^a Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15^a Fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.







[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.548.313/0001-04

Razão Social: SS VIVER TOUR VIAG TURISMO LTDA

Endereço: PçA. ORLANDO LEITE 01 / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063003160791568527

Informação obtida em 19/07/2024 15:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por dispensa de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro ^{*1}, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

Descrição do Item	Código PDM	Valor já contratado no ramo de atividade	Valor disponível para uso	Valor previsto nesta dispensa
Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Taxa por Transação para emissão de Passagem Terrestre	3719	0,00	R\$ 59.906,02	R\$ 4.590,00
Passagem Terrestre:				R\$ 55.316,02

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação ^{*2}:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	MARIA AMALIA BORGES FRANCO	351470
FISCAL ADMINISTRATIVO	EUNICE GONÇALVES LEÃO	211052
SUPLENTE	DAYSE MARA SOARES ALFAYA	353598
FISCAL TÉCNICO	EUNICE GONÇALVES LEÃO	211052
SUPLENTE	DAYSE MARA SOARES ALFAYA	353598

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	Matrícula: 351470
Unidade Administrativa: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVA
INserir Assinatura Digital (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	

^{*1} Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)
Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise da conformidade e providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 19/07/2024, às 18:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1149275** e o código CRC **CAA79D68**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da empresa pretendida contratada, **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº **02.548.313/0001-04**, ou de seus sócios majoritário, conforme documento anexo (1151957).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 19/07/10124, s 0à:994conforme Ato Normativo nº 0274de 5z de Debem- ro de 1010 MènistPrio úE- lico do Bstado da ha. ia3



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei3sistemas3mp-a3mp3r/sei/controlador_externo3p.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1151611** e o código CRC **61F7CDA33**

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **DADM - Apoio** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instru\u00e7\u00e3o do procedimento em geral:

1. As certidões 1133013 , 1133027 e 1133101 venceram em 04/07/2024, 08/07/2024 e 22/07/2024 respectivamente. Solicitamos inclusão de certidões com novo período de validade;

2. No documento de Formalização da Demanda (1146339):

- No Item 3 relativo ao "Tipo de Objeto": foi indicado "fornecimento continuado"; porém, conforme item 1.3 do Termo de Referência foi indicado que se trata de "prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra". Esclarecemos que o tipo "fornecimento" apenas se refere para contratações cuja natureza do objeto seja "aquisição", o que não é o caso, fazendo-se necessário, portanto, ajustar a previsão.
- Item 4 relativo "Contratação prevista no PCA": foi informado que consta a previsão da despesa, no entanto, faltou informar o valor previsto. Solicitamos anexar novo documento com a referida informação;

3. Na Tabela de Preços Orçados (1147224):

- Na coluna "Quantidade": a quantidade informada está divergente da quantidade indicadas nas propostas e no Termo de Referência. Faz-se necessário ajustar as previsões, de modo que os quantitativos sejam compatíveis entre a cotação, o Termo de referência e a Tabela de Preços Orçados;
- Na coluna "Valor Total" de todos os orçamentos apresentados: foi informado o valor unitário. Solicitamos o preenchimento do valor total no campo correlato ou justificativa para utilização do valor unitário;
- No item 2 relativo a "Justificativa para escolha dos fornecedores pesquisados": solicitamos que a unidade informe porque pesquisou / solicitou cotação daqueles fornecedores específicos e não apenas mencionar que "o valor estimado é compatível com os valores praticados no mercado", uma vez que esta informação representa justificativa para a seleção do fornecedor, não evidenciando porque a cotação foi realizada com os fornecedores para os quais a unidade enviou solicitação de propostas.

◦ **SUGEST\u00c3O (ajustar conforme o caso)**

A escolha dos fornecedores pesquisado fundamenta-se na pesquisa realizada por esta Unidade utilizando diferentes fontes, a saber: pesquisa de fornecedores através de sites de busca (Google), divulgação de aviso de cotação no Portal do MPBA, envio de e-mail para fornecedores do ramo do objeto a ser contratado reconhecidos no mercado local (conforme anexo), consulta a sistemas de registros de preço (conforme anexo), comparação com preços praticados por outros órgãos (conforme anexo).

- Ausência de assinatura digital do servidor responsável pela pesquisa de preços;

4. No documento "Declaração - Executor Orçamentário" (1147242).

- No item I x Item II: observa-se que no item II, constam 2 dotações orçamentárias, não indicadas no item I. Faz-se necessário compatibilizar as previsões;
- No item II - 3 relativo ao "Impacto Orçamentário-Financeiro nos Exercícios subsequentes": foi assinalada a alternativa de que a despesa será realizada integralmente no exercício de 2024; no entanto, observamos que o prazo de vigência (06 meses) da referida contratação ultrapassa o exercício financeiro vigente, de modo que potencialmente haverá impacto no orçamento 2025;
- Ausência de assinatura no documento. Esclarecemos que o referido documento **deverá ser preenchido como formulário dentro do SEI**, conforme tipo de documento "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - Declaração - Executor Orçamentário". Assim sendo, solicitamos que o novo documento seja inserido e devidamente assinado no formulário SEI;

5. Ausência de assinatura no documento "Manifestação - Gestor Orçamentário" (1149274)

- Esclarecemos que o referido documento **deverá ser preenchido como formulário dentro do SEI**, conforme tipo de documento "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - Manifestação - Gestor Orçamentário". Assim sendo, solicitamos que o novo documento seja inserido e devidamente assinado no formulário SEI;

6. Ausência de manifestação de ciência dos servidores designados para exercerem a gestão e fiscalização contratual;

7. Ausência da Declaração de não empregabilidade do menor de 18 anos e da Declaração de regularidade CNMP - 37/2009, conforme estabelece o item 5.4 da Base de Conhecimento do processo correlato;

8. Ausência do comprovante bancário em nome da empresa a ser contratada, conforme estabelece o item 5.6.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;

9. Ausência do Comprovante de Cadastro SICAF (Relatório do Certificado de Registro Cadastral) da empresa a ser contratada, conforme estabelece o item 5.8.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;

10. Ausência dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da empresa pretendida contratada;

11. Os orçamentos anexados contemplam como prazo de vigência da contratação, o período de 01 ano. O termo de referência prevê prazo de vigência de 06 (seis) meses. Deste modo, a unidade deve verificar se as cotações não restaram prejudicadas em face do prazo de duração da contratação;

No Termo de Referência (1148362):

12. No item 1.1: Considerando a previsão de subcontratação de sistema de auto-reserva, deduzimos que o "sistema informatizado" a que se refere o objeto seja o sistema informatizado de auto-reserva. Deste modo, sugere-se a complementação na redação do objeto para fazer constar:

"Prestação de serviços de fornecimento de Passagem Terrestre, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, disponibilizado pelo fornecedor, mediante pagamento de taxa por transação e correspondente passagem adquirida."

13. No item 2.1.1 relativo à "Base Legal": foi informado que será realizada "comparação com contratos de objetos análogos firmados por esta Instituição". Esclarecemos que, quando da instrução do processo na íntegra (após a divulgação do aviso em sítio eletrônico), deverão ser anexados documentos comprobatórios no referido expediente, quais sejam: contratos de objetos análogos firmados por este MPBA. Assim sendo, esclarecemos que caso essa documentação não seja juntada, o referido item deverá ser retificado;

14. No item 3.3 relativo às regras de execução: não foram preenchidos com quaisquer regras de execução (exemplo: prazo para emissão das passagens, de que forma será solicitada a passagem etc). Neste sentido, observamos que o contrato em vigor foi celebrado por adesão à licitação da SAEB, na qual constam (no termo de referência) regras específicas sobre a execução e obrigações da empresa. Sugere-se seja analisado o referido documento, transpondo-se para a presente contratação as regras mínimas de execução a serem respeitadas pelas partes;

15. No item 3.4 relativo ao "Prazo de Execução": não foi assinalada nenhuma opção. Solicitamos escolher, pelo menos, UMA opção;

16. No item 3.5: Foi indicado que não se aplica o código de defesa do consumidor. Entretanto, não vemos óbice à aplicação do referido diploma legal à presente contratação, principalmente se analisarmos o contrato em vigor, que prevê a aplicação do referido diploma legal;

17. No item 3.9.1 foi indicado que os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação. Entretanto, no item II relativo ao "Impacto Orçamentário - Financeiro", na coluna "valor global estimado da contratação": foi informado um valor total de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no entanto, este valor está divergente em relação ao que foi informado na proposta da empresa vencedora, bem como na Tabela de Preços Orçados. Deste modo, e considerando o quanto exposto no doc 1145060, nos parece que não está contemplado no valor da contratação, os custos com as passagens emitidas. Assim, faz-se necessário:

- Ajustar o item 3.9.1 do Tr para fazer constar que os custos com as passagens não estão incluídos nos preços contratados, assinalando-se, portanto, a alternativa "B", explicitando que os custos das passagens serão restituídos à empresa, e para tanto foi estimado um valor de R\$ 55.316,02.
- Será necessário, ainda, indicar como se alcançou o montante de R\$ 55.316,02, e o qual o quantitativo de passagens que se estima emitir no período da contratação;

18. Item 3.10 -B: Sugere-se a complementação da informação para fazer constar que o faturamento será calculado com base no quantitativo de passagens efetivamente adquiridos pelo MPBA;

19. Item 3.11.2: Em que pese se tratar de item não editável pelas unidades, solicitamos que seja ajustada a redação para fazer constar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, em razão de ajuste solicitado pela DICFOIN. Registrarmos que o referido ajuste está sendo realizado no documento padrão em revisão por esta Coordenação.

20. No item 3.14.1.22: O item deve ser deslocado para o 3.14.2 -B (desassinalando-se a opção A), uma vez que não se trata de uma obrigação geral (aplicável a qualquer contratação), mas uma obrigação específica, relacionada ao objeto da contratação;

21. Na Tabela Indicativa dos Itens a serem Prestados:

- Na coluna "Código do item de serviço, com descrição": foi informado apenas o código do serviço. Solicitamos o preenchimento da respectiva descrição;
- Na coluna "Quantidade" a quantidade informada está divergente das quantidades indicadas nas propostas e no Termo de Referência. Faz-se necessário ajustar as previsões, de modo que os quantitativos sejam compatíveis entre a cotação, o Termo de Referência e a Tabela de Preços Orçados.

Faz-se necessário indicar a data do orçamento estimado pela Administração, a fim de que possamos contemplar a referida data na cláusula de reajustamento dos preços.

Observamos, ainda, as seguintes **melhorias** a serem adotadas para as próximas solicitações:

1. Ausência de documento comprobatório no que tange à solicitação de cotação enviada aos fornecedores, conforme estabelece o no item 5.2 da Base de Conhecimento do processo correlato, conforme descrito abaixo:

5.2. **Documentos comprobatórios da pesquisa de preços:** Como regra geral, deve ser juntado um mínimo de 3 orçamentos. Caso não se obtenha os 3, deve haver a correspondente justificativa no formulário "Tabela de Preços Orçados" e ser comprovada a tentativa de obtenção de mais de três propostas.

ATENÇÃO: *Deverão ser juntadas no processo as propostas obtidas e também a comprovação de todas as solicitações de cotação enviadas a fornecedores,* ainda que não tenha sido obtido retorno; (grifo nosso)

2. No documento relativo à "Tabela de Preços Orçados", item 4: sugerimos informar com a expressão "Não se aplica".

Registramos, oportunamente, que **é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle**, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Por fim, considerando que foi indicada como data de início de vigência o dia 01/08/2024, e considerando que o presente expediente chegou a esta Coordenação na data de 22/07/2024, ainda se encontrando em fase de saneamento e elaboração de minuta de contrato, devendo ainda passar pela Assessoria Jurídica, registramos que o prazo para tramitação possivelmente superará a data indicada.

Após realização dos ajustes identificados, encaminhe-se a Unidade de Execução Orçamentária para saneamento do item 4 deste documento, com posterior retorno à esta Unidade.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 19/07/10124, s 0à:f à4con&orme Nto v ormati°o n50274de zf de Debem- ro de 1010 Më inistPrio úE- lico do Bstado da ha. ia3



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/07/10124, s 0à:f à4con&orme Nto v ormati°o n50274de zf de Debem- ro de 1010 Më inistPrio úE- lico do Bstado da ha. ia3



N autenticidade do documento pode ser con&erida no site https://sei3sistemas3np-a3np3/sei/controlador_externo?p?acao=documento_con&erir&id_orgao_acesso_externo=0 in&rmindo o código eri&ador **1151618** e o código CRC **F9AA023B3**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:					
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA					
NOME FANTASIA (PJ): PLUS VIAGENS E TURISMOLTD				CNPJ / CPF:34.253.146/0001-60	
ENDEREÇO: AV. OCTAVIO MANGABEIRA, 599 - PITUBA					
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF:BA	CEP:41830-050			
TELEFONE COMERCIAL: (71)3045-8700	E-MAIL :PLUS@PLUS.TUR.BR				
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR COUTINHO ABDON	CPF: [REDACTED]				

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	TAXA POR TRANSAÇÃO para passagem terrestre intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva	UN	135	150,00	R\$20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA DA PROPOSTA: 25/07/2024

VICTOR COUTINHO
ABDON [REDACTED]
Assinado de forma digital por VICTOR
COUTINHO ABDON/973823572
Dados: 2024.07.24 09:02:01 -03'00'

VICTOR COUTINHO ABDON

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR. - A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência - Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários e totais</u> em duas casas decimais para os centavos. - Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis. 	



A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: SS VIVER VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 02.548.313/0001-04

ENDEREÇO: AV. OTÁVIO SANTOS – CENTRO EMPRESARIAL MARIA HELENA

FONE: 77 2101-7999 E-MAIL: CONRADO@MAXTOUR.COM.BR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDICÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (SESSENTA) DIAS UTEIS

Itens	Descrição	Quantidade	Valor	Total
01	TAXA POR TRANSAÇÃO para passagem terrestre, emissão , remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto-reserva(self-booking).	135	R\$34,00	R\$4.590,00

Vitória da Conquista, 23 de julho de 2024.

02.548.313/0001-04

S S VIVER TOUR VIAGENS
E TURISMO LTDA.

Av. Otávio Santos, nº 207
Centro Empresarial Maria Helena
Centro Cep 45.020-750
Vitória da Conquista - Bahia



A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: F. P. COSTA DE ANDRADE VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 14.019.092/0001-66

ENDEREÇO: AV. ILHEUS – 2219- BAIRRO BRASIL

FONE: 77 99137-0032 E-MAIL: qualiturconquista@hotmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

CONDICÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (SESSENTA) DIAS UTEIS

Itens	Descrição	Quantidade	Valor	Total
01	TAXA POR TRANSAÇÃO para passagem terrestre, emissão , remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto-reserva(self-booking).	135	R\$50,00	R\$6.750,00

Vitória da Conquista, 23 de Julho de 2024.

Fabiano de Andrade.

14.019.092/0001-66
F P COSTA DE ANDRADE AGENCIA DE VIAGENS - ME
(QUALITUR TURISMO)
AV. ILHÉUS, Nº 2219
B. BRASIL CEP: 45.051-305
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Av. Ilhéus, 2219 – Bairro Brasil - CEP: 45.051-305

CNPJ.: 14.019.092/0001-66

Contatos: (77) 98877-7781 ou 99137-0032 (zap)

Vitória da Conquista-Ba.

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE

Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Qua, 24/07/2024 12:27

Para: contato@plus.tur.br <contato@plus.tur.br>

Cc: Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>

 1 anexos (19 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx;

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação visando contratar a prestação de serviços para agenciamento de passagens terrestres mediante taxa por transação, por um período de 6 meses, no quantitativo de 135 taxas, conforme modelo de proposta anexo.

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE

Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Ter, 23/07/2024 18:57

Para:José Maria <zemaria@maxtour.com.br>;Conrado Maxtour <conrado@maxtour.com.br>

Cc:Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>

1 anexos (19 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx;

Prezados Senhores José Maria/Conrado.

Solicitamos cotação visando contratar a prestação de serviços para agenciamento de passagens terrestres mediante taxa por transação, por um período de 6 meses, no quantitativo de 135 taxas, conforme modelo de proposta anexo.

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE

Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Qua, 24/07/2024 13:43

Para:leandro@pinheiroturismo.com.br <leandro@pinheiroturismo.com.br>

Cc:Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>

1 anexos (19 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx;

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação visando contratar a prestação de serviços para agenciamento de passagens terrestres mediante taxa por transação, por um período de 6 meses, no quantitativo de 135 taxas, conforme modelo de proposta anexo.

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE

Eunice Gonçalves Leão <eunice@mpba.mp.br>

Qua, 24/07/2024 12:33

Para:abaeteturismo@veloxmail.com.br <abaeteturismo@veloxmail.com.br>

Cc:Dayse Mara Soares Alfaya <dayse.alfaya@mpba.mp.br>

1 anexos (19 KB)

05_Modelo_de_Proposta__DL_de_valor__Nao_eletronica__SERVICOS.docx;

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação visando contratar a prestação de serviços para agenciamento de passagens terrestres mediante taxa por transação, por um período de 6 meses, no quantitativo de 135 taxas, conforme modelo de proposta anexo.

Atenciosamente,

Eunice Leão
Coordenador Administrativo
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Contato: (71) 3103 0120

**INSERIR TIMBRE
DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:					
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):					
NOME FANTASIA (PJ):				CNPJ / CPF:	
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:		
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:		

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	TAXA POR TRANSAÇÃO para passagem terrestre intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva	UN	135		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

DATA DA PROPOSTA: XX/XX/XXXX

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários</u> e <u>totais</u> em duas casas decimais para os centavos.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

3^a O capital social é de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) dividido em 151.000 (cento e cinquenta e um mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSÉ MARIA ALVES CAIRES	75.500 quotas	R\$ 75.500,00
WALMÁRIA MARLIANE MALHEIRO AGUIAR CAIRES	75.500 quotas	R\$ 75.500,00
	Total	R\$ 151.000,00

4^a O objeto é a prestação de serviços de: Agência de viagens, serviços de reservas e de turismo (hospedagem, alimentação, entretenimento), transporte rodoviário de carga municipal (coleta e transporte de amostra de água para análise), serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista e locação de automóveis sem condutor.

5^a A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

6^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8^a A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ MARIA ALVES CAIRES** e **WALMÁRIA MARLIANE MALHEIRO AGUIAR CAIRES**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa em qualquer órgão público, Federal, Estadual e Municipal, bem como poder de movimentar, assinar e encerrar contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9^a Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10^a Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12^a Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

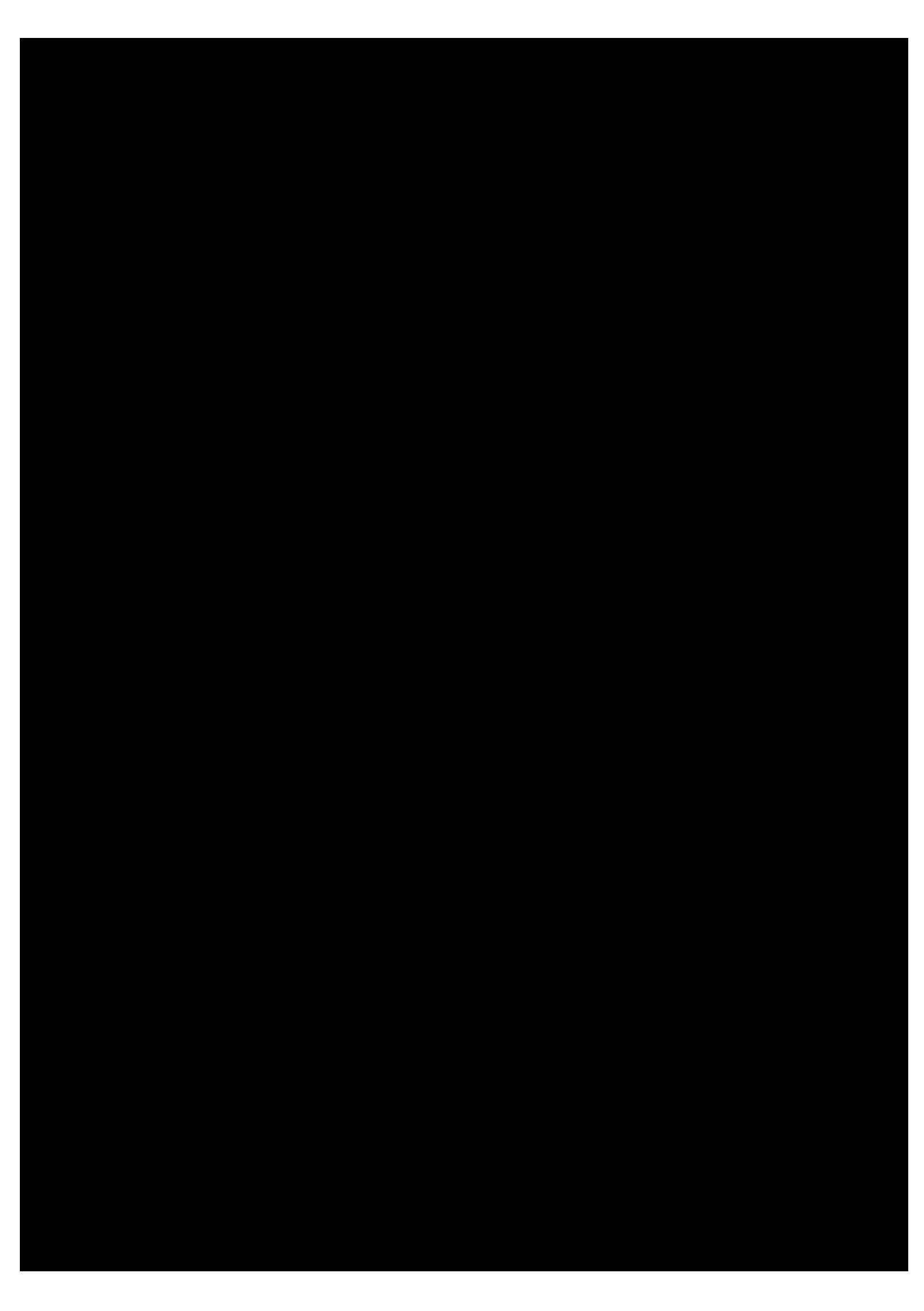
13^a Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

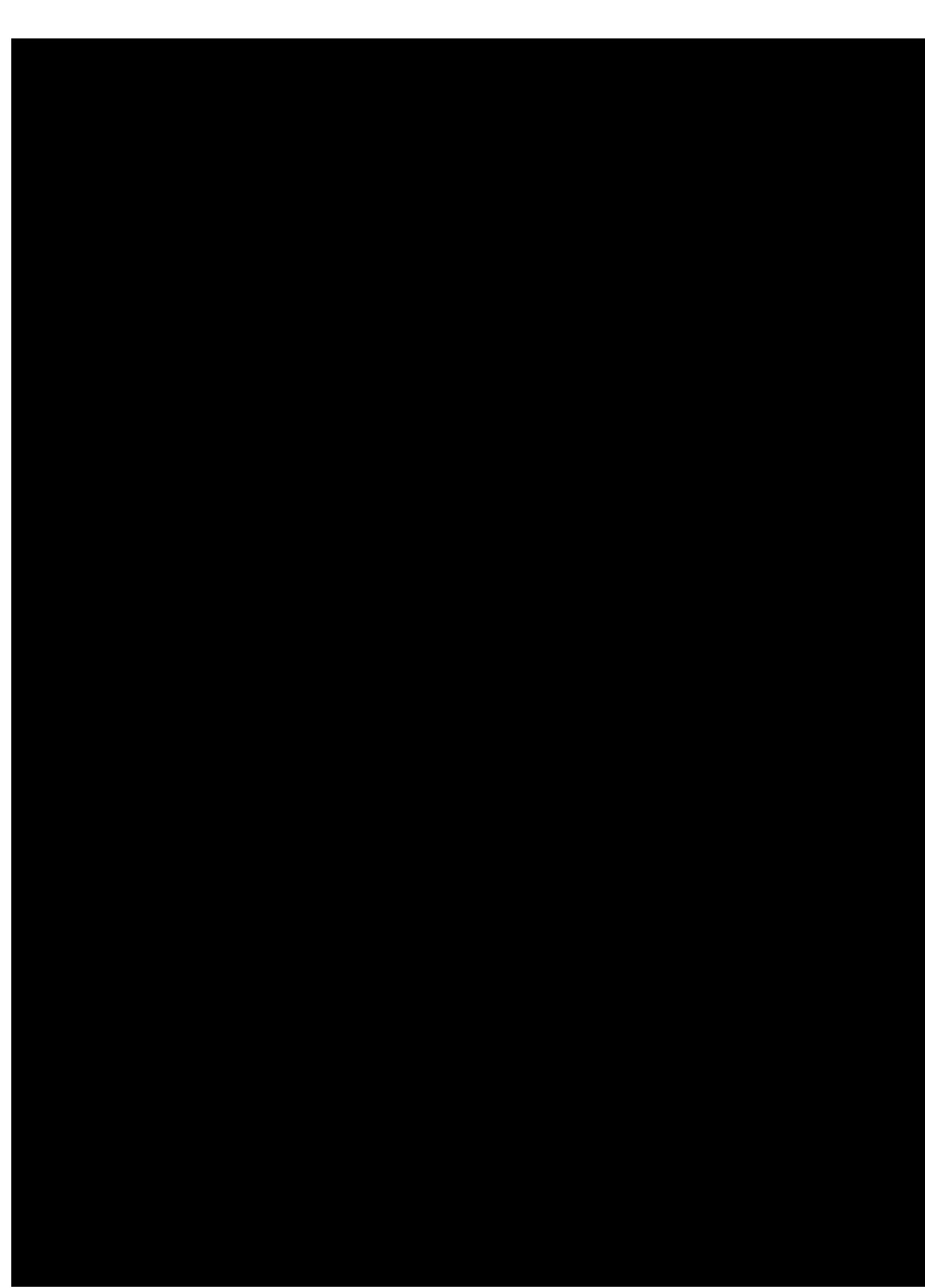
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14^a Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15^a Fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



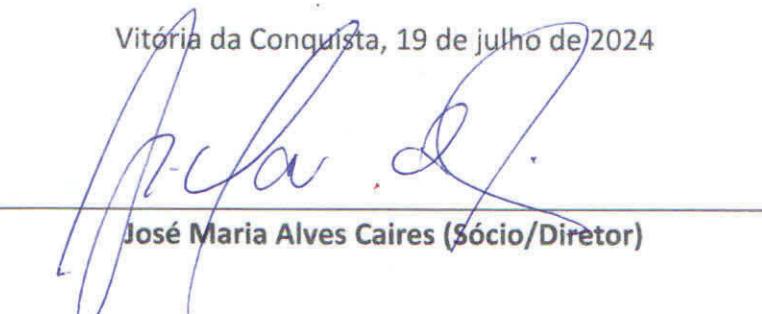




DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA sediada na Av. Otávio Santos, 207, Centro, Vitória da Conquista-BA, inscrita no CNPJ sob o número **02.548.313/0001-04**, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para serviço emissão de passagens terrestres, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Vitória da Conquista, 19 de julho de 2024


José Maria Alves Caires (Sócio/Diretor)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.548.313/0001-04 DUNS®: 90*****90
Razão Social: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: MAXTOUR VIAGENS E TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/05/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/05/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade:	
A contratação objetiva viabilizar a continuidade da aquisição de passagens terrestres nas viagens de membros, servidores e colaboradores a serviço da instituição, tendo em vista que o contrato vigente encerrará em 31.07.2024, bem como a licitação (RP) da SAEB, em que o MPBA é órgão partícipe, iniciou em 09.05.24, sem previsão para sua conclusão.	
2. Objeto da Contratação:	
<i>Prestação de serviços de fornecimento de Passagem Terrestre, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, disponibilizado pelo fornecedor, mediante pagamento de taxa por transação e correspondente passagem adquirida.</i>	
3. Tipo de Objeto:	
<input type="checkbox"/> Fornecimento imediato. <input type="checkbox"/> Fornecimento parcelado. <input type="checkbox"/> Fornecimento continuado. <input type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não*	
Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ _10.000,00 (dez mil reais)	
5. Origem do Recurso:	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.	
6. Formalização da Contratação:	
<input type="checkbox"/> Por empenho e AFM. <input checked="" type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
8. Unidade Demandante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40.101 / 0003 – Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa	



RESPONS\x81VEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matr\x81cula: 211.052	Nome Completo: EUNICE GON\x81ALVES LE\u00e3O
Unidade Administrativa: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  EUNICE GON\x81ALVES LEAO Data: 29/07/2024 15:05:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICA\u00c7\u00e3O DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matr\x81cula: 351.470	Nome Completo: MARIA AMALIA BORGES FRANCO
Órg\u00e3o/ Unidade: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Assinado de forma digital por MARIA BORGES FRANCO AMALIA BORGES FRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<i>Prestação de serviços de fornecimento de Passagem Terrestre, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, disponibilizado pelo fornecedor, mediante pagamento de taxa por transação e correspondente passagem adquirida.</i>
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	<i>Os quantitativos foram definidos com base no histórico de passagens terrestres adquiridos em 2023, acrescido de projeção de ampliação baseada nas necessidades futuras da instituição por um período de 06(seis) meses.</i>
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p><input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p><input type="checkbox"/> D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, tendo em vista que visam atender à necessidade da Administração de modo permanente e contínuo, já que a sua interrupção ou ausência poderá comprometer a continuidade das atividades e a eficiência na prestação dos serviços institucionais nas áreas meio e fim.</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITEMS APlicáveis - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<i>A contratação objetiva viabilizar a continuidade da aquisição de passagens terrestres nas viagens de membros, servidores e colaboradores a serviço da instituição.</i>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<i>Cuida-se de prestação de serviços de fornecimento de Passagem Terrestre, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, mediante pagamento de taxa por transação e correspondente passagem adquirida. A solução atende às necessidades da</i>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que os serviços são realizados por via online, de forma célere e eficiente. O objeto compreende a execução dos serviços de reserva, emissão e cancelamento de passagens, durante o período inicial de seis meses.
--	---

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2.1.1 BASE LEGAL – <u>ADEQUAR TEXTO À REALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</u> A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, comparando-os com os preços praticados por outros órgãos públicos obtidos através do banco de preços, conforme tabela de preços referenciais em anexo.
	2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: (X) Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão da urgência na contratação, visto que o contrato vigente se encerra em 31.07.2024 e a licitação realizada pela SAEB, em que o MPBA é órgão partícipe, restou fracassada.
	B) REGRAS: ➤ E-mail para encaminhamento de propostas*; ➤ Telefone para contato*; ➤ Prazo para envio das propostas por e-mail:
2.2 HABILITAÇÃO	A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<input type="checkbox"/> C) TÉCNICA (FACULTATIVO):
	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p><input type="checkbox"/> D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p><input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: <input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input checked="" type="checkbox"/> B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/> C) OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 10 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) REGRAS:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</p> <p>3.3.1. A prestação dos serviços pela CONTRATADA compreenderá a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens terrestres.</p> <p>3.3.2. O pedido de cotação será enviado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA via e-mail e deverá conter, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">Data prevista da partida;Data prevista do retorno;Cidade de origem;Cidade de destino;Eventual deficiência do passageiro. <p>3.3.3 As solicitações deverão ser enviadas à CONTRATADA com prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data prevista para a viagem, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o acionamento deverá ser providenciado no mínimo 04 (quatro) horas antes do referido deslocamento, via telefone e e-mail, previamente informados, para providências imediatas da CONTRATADA.</p> <p>3.3.4 Os vouchers referentes as emissões de passagens junto as empresas de transporte rodoviário deverão ser enviadas ao CONTRATANTE com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação pela CONTRATADA, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o envio deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do envio da solicitação;</p> <p>3.3.5. Os bilhetes deverão ser encaminhados via e-mail à CONTRATADA e/ou disponibilizados diretamente aos usuários nos guichês de atendimento das empresas de transporte rodoviários nos respectivos terminais rodoviários.</p> <p>3.3.6 Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de atendimento ininterrupto em dias úteis das 8 h às 18 h para atender prontamente as requisições. Para os casos em que este procedimento for inviável, devido à urgência das passagens, as requisições serão feitas via e-mail e/ou telefone, previamente informados pela CONTRATADA, e será feita somente por servidores formalmente designados.</p>
	3.3.7 Durante os horários não estipulados no subitem anterior a CONTRATADA deverá efetuar

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>reservas e emissão de bilhetes em caráter emergencial, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o voucher estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro.</p> <p>3.3.8 A CONTRATADA deverá solucionar prontamente os eventuais problemas relacionados com reservas, emissões e cancelamentos de passagens e quaisquer outras logísticas necessárias ao embarque.</p> <p>3.3.9 Operar com todas as empresas de transporte rodoviário que atuam regularmente nos mercados regional e nacional.</p> <p>3.3.10 Os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da CONTRATANTE, deverão ser reembolsados ou creditados, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANTT, AGERBA e das regras tarifárias das companhias terrestres.</p> <p>3.3.10.1 Nos casos de cancelamento, os vouchers/bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, terão os seus valores resarcidos pela CONTRATADA, deduzidos dos custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis, se for o caso;</p> <p>3.3.10.2 Alternativamente ao reembolso mencionado no item 3.3.10.1, poderá a CONTRATADA manter o crédito junto à empresa de transporte rodoviário, em favor do CONTRATANTE, para uso futuro num prazo máximo de 01 (um) ano da data de emissão do bilhete;</p> <p>3.3.10.3 Quando do cancelamento ou reembolso, a Taxa por Transação paga em razão da emissão da passagem não será estornada ao CONTRATANTE, permanecendo como remuneração da CONTRATADA.</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr></tbody></table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
		() Úteis () Corridos								
		() Úteis () Corridos								
	<p>(X) B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 24 horas, a contar do envio da</p>									

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		autorização para emissão.
	()	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
	(X)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA
	()	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	()	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS <ul style="list-style-type: none"> ➢ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	()	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) <ul style="list-style-type: none"> ➢ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➢ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i> <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA:
3.5 REGRAS DE GARANTIA	()	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
		<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) CONTRATADO (REGRA GERAL) () B) FABRICANTE (EXCEÇÃO) <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): . ➢ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) _____ DIAS () B) _____ MESES () C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar prazo de duração definido: . ➢ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>() A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>(X) B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Sistema informatizado de auto-reserva</i></p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p> <p><i>É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: sistema informatizado de auto-reserva, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.</i></p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
	3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;
	3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
	3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;
	3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
	3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
	3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.
	3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.
	3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
	3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;
	3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.
	3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.
	3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da mat\xe9ria.
	3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
<input type="checkbox"/> ()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL
	3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(X)	<p>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>		<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 02 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 15 dias corridos, contados do recebimento provisório</p>
		<p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u>:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) 02 HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
		<p>3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.➤ Demais regramentos (se houver): <p>(X) B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: Os custos com as passagens não estão incluídos nos preços contratados, devendo tais custos ser restituídos à empresa até o limite do valor estimado de R\$ 55.314,90. O valor acima foi estimado com base no histórico de passagens terrestres emitidas no ano de 2023, num período de 06 meses, considerando-se a média de R\$ 409,74 por passagem.</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p>() B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p>() C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p>
	<p>(X) D) OUTRO: VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS, sendo que:</p> <p>3.9.2.1 O valor registrado no contrato será o da Taxa por Transação para cada um dos tipos de transações, em reais, sendo a única remuneração devida pela prestação dos serviços realizados pela empresa CONTRATADA, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 (uma) transação:<ul style="list-style-type: none">● a emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por uma mesma empresa de transporte terrestre e na mesma solicitação;● a emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre somente ida ou somente volta.➤ 02 (duas) transações:<ul style="list-style-type: none">● a emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por empresas de transporte terrestre diferentes.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>3.9.2.2 O fornecimento de passagens terrestres deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição pelas companhias de transportes terrestres.</p> <p>3.9.2.3 A tarifa a ser considerada para as passagens terrestres é a fixada pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, para transporte intermunicipal, e pela Agência Nacional Transportes Terrestres - ANTT, para transporte interestadual.</p> <p>3.9.2.3 A tarifa de embarque é a que for definida para utilização do terminal rodoviário;</p>						
		<p>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) MENSAL</p> <p>(X) B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO O faturamento será calculado com base no quantitativo de passagens efetivamente adquiridos pelo MPBA.</p> <p>() C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO:</p> <p>() D) PARCELADO: ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - :</p> <p>() E) OUTRO(A). Indicar:</p>						
		<p>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p> <p>() B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificiar: O faturamento referente às emissões de passagens será quinzenal, na forma a seguir:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 5px;">PERÍODO DE MISSÃO DE BILHETES</th> <th style="text-align: center; padding: 5px;">APRESENTAÇÃO DA FATURA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Do 1º ao 15º dia de cada mês</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;">A partir do dia 16</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Do 16º ao 30º/31º dia de cada mês</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;">A partir do 1º dia do mês subsequente</td> </tr> </tbody> </table>	PERÍODO DE MISSÃO DE BILHETES	APRESENTAÇÃO DA FATURA	Do 1º ao 15º dia de cada mês	A partir do dia 16	Do 16º ao 30º/31º dia de cada mês	A partir do 1º dia do mês subsequente
PERÍODO DE MISSÃO DE BILHETES	APRESENTAÇÃO DA FATURA							
Do 1º ao 15º dia de cada mês	A partir do dia 16							
Do 16º ao 30º/31º dia de cada mês	A partir do 1º dia do mês subsequente							
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p>						

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p style="padding-left: 20px;">() A) INPC/IBGE</p> <p style="padding-left: 20px;">() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</p> <p>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> (X) A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> () B) OUTRO. Indicar:<ul style="list-style-type: none">➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.				
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS		<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> (X)</td><td>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> ()</td><td>B) VIGÊNCIA DA ARP:<ul style="list-style-type: none">➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> () NÃO <input checked="" type="checkbox"/> () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)	<input type="checkbox"/> ()	B) VIGÊNCIA DA ARP: <ul style="list-style-type: none">➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> () NÃO <input checked="" type="checkbox"/> () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)				
	<input type="checkbox"/> ()	B) VIGÊNCIA DA ARP: <ul style="list-style-type: none">➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> () NÃO <input checked="" type="checkbox"/> () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)				
		<p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/> ()</td><td>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u><ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada<input type="checkbox"/> () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada<input type="checkbox"/> () 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)<input type="checkbox"/> () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)</td></tr></table>	<input type="checkbox"/> ()	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada<input type="checkbox"/> () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada<input type="checkbox"/> () 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)<input type="checkbox"/> () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)		
<input type="checkbox"/> ()	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada<input type="checkbox"/> () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada<input type="checkbox"/> () 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)<input type="checkbox"/> () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)					

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>B (X) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) Opção 1: 06 meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2024</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>(X) B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus</p>
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
()	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
(X)	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <p>3.14.2.1 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.14.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE todas e quaisquer irregularidades observadas em virtude da prestação de serviços, com os devidos esclarecimentos necessários;</p> <p>3.14.2.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;</p> <p>3.14.2.4 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;</p> <p>3.14.2.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;</p> <p>3.14.2.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;</p> <p>3.14.2.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes emitidos às empresas de transporte rodoviário, nos prazos exigidos por estas, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.</p> <p>3.14.2.9 A CONTRATADA deverá fornecer número e telefone fixo ou celular e endereço de email, os quais deverão estar disponíveis para fornecimento de informações e atendimento a solicitações, inclusive aquelas de caráter urgentes e emergenciais, que podem ocorrer fora do horário estipulado no item 3.3.6 e nos dias não úteis da semana.</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;	
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. <input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:	
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	
	<input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:	
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 211052	NOME DO SERVIDOR: EUNICE GONÇALVES LEÃO	INserir ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente EUNICE GONCALVES LEAO Data: 29/07/2024 15:05:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	<i>Fornecimento de Passagem Terrestre, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, mediante pagamento de taxa por transação e correspondente passagem adquirida.</i>	Unidade	135	3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITE M	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS			PREÇO 4	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR		
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Taxa por Transação para emissão de Passagem Terrestre	135	SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA	02.548.313/0001-04	4.590,00	F.P COSTA DE ANDRADE VIAGENS E TURISMO	6.750,00	PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA	20.500,00	MÉDIA BANCO DE PREÇOS 9.219,15

*Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.*

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- Juntar ao processo SEI(o)s arquivos(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART.23, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021:

A escolha dos fornecedores pesquisado fundamenta-se na pesquisa realizada por esta Unidade utilizando diferentes fontes, a saber: pesquisa de fornecedores através de sites de busca (Google), envio de e-mail para fornecedores do ramo do objeto a ser contratado reconhecidos no mercado local (conforme anexo), comparação com preços praticados por outros órgãos através do Banco de Preços (conforme anexo).

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

NÃO SE APLICA

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABEÇA:

- (X) A) NÃO SE APlica (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);
() B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xxx dias úteis;
() C) Declaro que, respeitado o prazo de xxxx dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: Nome do Servidor:
211052 EUNICE GONÇALVES LEÃO

Unidade Administrativa:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documentário assinado digitalmente
gov.br EUNICE GONÇALVES LEÃO
Data: 29/07/2024 15:05:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, para atendimento do quanto solicitado no Despacho CEACC - Saneador (1151618).

Informamos que os valores da despesa por exercício financeiro são os que seguem:

2024	
TAXA	R\$ 3.825,00
PASSAGEM	R\$ 46.095,75
2025	
TAXA	R\$ 765,00
PASSAGEM	R\$ 9.219,15

Eunice Gonçalves Leão
Coordenador Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 29/07/2024, às 15:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1161157** e o código CRC **BC667C3C**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.548.313/0001-04

Razão Social: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Atividade Econômica Principal:

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Endereço:

AVENIDA OTAVIO SANTOS, 207 - C. EMP. MARIA HELENA - RECREIO - 45.020-750 -
Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Extrato de Fornecedor

Dados Básicos + Documentação

Razão Social: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Fantasia : MAXTOUR VIAGENS E TURISMO

CNPJ / CPF: 02.548.313/0001-04

CRC/CRS: 0007159-5 Vencimento: 23/07/2025

Situação RFB: Ativa

Categoria: ME - Microempresa

Número 207

Situação: Ativo

Endereço: AVENIDA OTAVIO SANTOS

Complemento CENTRO EMP MARIA HELENA

Bairro: RECREIO

:

Cidade: Vitória da Conquista

UF: BA

CEP: 45.020.750

E - mail:zemaria@maxtour.com.br

Telefone: (77) 2101-7999

Fax: (77) 8838-8526

Telefax: 77991987488

Cadastramento: 13/09/2002

Renovação: 19/03/2018

Pessoa p/ contato: JOSE MARIA

Desempenho (%): 692

Representante Cadastrado no SEI

Processo SEI nº.: 00984982018000866351

Documento	Número	Vencimento	Vencidos	Situação Certidão
CNPJ/CPF	02.548.313/0001-04			Sem Situação
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	313050			Sem Situação
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	sn	21/08/2024		Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20243194739	27/09/2024		
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	57627/2024	21/10/2024		Negativa
BALANCO PATRIMONIAL 1	31/12/2023	30/06/2025		
CONCORDATA E FALENCIA	00519288E	15/08/2024		Negativa
DECLARACAO DO EMPREGADOR				
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA				
MINISTERIO DO TURISMO	02548313000104	26/09/2025		
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	202407192147079156	17/08/2024		Sem Situação
DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO				
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	32020248/2024	08/11/2024		Negativa
CONTRATO SOCIAL	20/07/2020			
BALANCO PATRIMONIAL 2	31/12/2022	30/06/2025		

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	339033000
2*	40101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	339039000

Obs: *Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 59.904,90 (cinquenta e nove mil e novecentos e quatro reais e noventa centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	339033000	R\$ 2.590.598,48	R\$ 46.095,75
2*	339039000	R\$ 3.528.739,88	R\$ 3.825,00

Obs: *Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$ 9.984,15
2026	R\$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

- A) Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.
- B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
351.495	MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO	GERENTE
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 29/07/2024, às 16:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1161412** e o código CRC **966DFE9B**.

19.09.00857.0018823/2024-50

1161353v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por Dispensa de Licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM	Valor já contratado no ramo de atividade	Valor disponível para uso	Valor previsto nesta dispensa
Fornecimento de Passagem Terrestre, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, mediante pagamento de taxa por transação e correspondente passagem adquirida.	3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens	R\$ 0,00	R\$ 59.906,02	R\$ 59.904,90

*Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)
Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Maria Amalia Borges Franco	351.470
FISCAL ADMINISTRATIVO	Eunice Gonçalves Leão	211.052
SUPLENTE	Dayse Mara Soares Alfaya	353.598
FISCAL TÉCNICO	Eunice Gonçalves Leão	211.052
SUPLENTE	Dayse Mara Soares Alfaya	353.598

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo:	Matr\xedcula:
MARIA AMALIA BORGES FRANCO	351.470
Unidade Administrativa:	Cargo/Função:
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 30/07/2024, às 12:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1161416** e o código CRC **F164B5B3**.

MANIFESTAÇÃO

Os servidores abaixo indicados manifestam, formal e tempestivamente, conhecimento e anuênciа no que se refere às indicações consignadas no documento SEI 1161416:

INDICAÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	MARIA AMALIA BORGES FRANCO	351470
FISCAL ADMINISTRATIVO	EUNICE GONÇALVES LEÃO	211052
SUPLENTE	DAYSE MARA SOARES ALFAYA	353598
FISCAL TÉCNICO	EUNICE GONÇALVES LEÃO	211052
SUPLENTE	DAYSE MARA SOARES ALFAYA	353598



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 29/07/2024, às 16:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Soares Alfaya** em 30/07/2024, às 10:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 30/07/2024, às 12:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1161471** e o código CRC **A31E0F97**.

DESPACHO

À DCCL - Coordenação de elaboração e acompanhamento de contratos e convênios,

Retorne-se o expediente após cumprimento das diligências solicitadas no Despacho CEACC - Saneador (1151618), conforme segue:

1. Certidões atualizadas (1161917)
2. DFD ajustado (1161143)
3. Tabela de Preços Orçados ajustada (1161149)
4. Declaração - Executor Orçamentário (1161412)
5. Manifestação - Gestor Orçamentário (1161416)
6. Manifestação Ciência do Gestor e Fiscais (1161471)
- 7 a 10. Documentos da empresa (1155500, 1155702, 1155707, 1155709, 1161381)
11. Orçamentos (1155329, 1155345, 1155356)

No que tange ao Termo de Referência (1161145), foram promovidos os ajustes solicitados nos itens 12 a 16 e 18 a 21. Com relação ao item 17, esclarecemos que o item 3.9.1 foi devidamente ajustado, bem como foi estimando o valor total de **R\$ 55.314,90** para o custeio das passagens, considerando o valor unitário médio de **R\$ 409,74** por passagem terrestre.

Além disso, foram atendidas as sugestões de melhoria 1 e 2 com a juntados os documentos comprobatórios das pesquisas de preços, conforme e-mails anexos (1155432, 1155440, 1155443, 1155467), e inclusão da expressão "Não se aplica" na Tabela de Preços Orçados.

Eunice Gonçalves Leão
Coordenador Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 30/07/2024, às 12:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1161788** e o código CRC **61EFD26A**.

DESPACHO

Considerando que resto pendente apenas a indicação do orçamento estimado pela administração, encaminhamos o expediente à Unidade demandante, acompanhado da minuta de contrato elaborada por esta Coordenação para validação pela Unidade demandante.

Solicitamos que seja indicada a data do orçamento estimado pela administração, a fim de que a minuta seja complementada.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 30/07/2024, às 13:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1162886** e o código CRC **78B48F78**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS – PROCEDIMENTO SEI
19.09.00857.0018823/2024-50.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº. 02.548.313/0001-04, estabelecida à Avenida Otávio Santos, 207, Centro Empresarial Maria Helena, bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, representada por seu sócio administrador, Sr. **José Maria Alves Caires**, CPF/MF nº 11*****53, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 160/2024, protocolado sob o nº 19.09.00857.0018823/2024-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, disponibilizado pela empresa contratada, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados,

além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a começar **em 01 de agosto de 2024 e a terminar em 31 de janeiro de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** compreenderá a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens terrestres;

4.4 O pedido de cotação será enviado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** via e-mail e deverá conter, no mínimo:

- a) Data prevista da partida;
- b) Data prevista do retorno;
- c) Cidade de origem;
- d) Cidade de destino;
- e) Eventual deficiência do passageiro.

4.5 As solicitações deverão ser enviadas à **CONTRATADA** com prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data prevista para a viagem, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o acionamento deverá ser providenciado no mínimo 04 (quatro) horas antes do referido deslocamento, via telefone e e-mail, previamente informados, para providências imediatas da **CONTRATADA**;

4.6 Os vouchers referentes as emissões de passagens junto as empresas de transporte rodoviário deverão ser enviadas ao **CONTRATANTE** com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação pela **CONTRATADA**, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o envio deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do envio da solicitação;

4.7 Os bilhetes deverão ser encaminhados via e-mail à **CONTRATADA** e/ou disponibilizados diretamente aos usuários nos guichês de atendimento das empresas de transporte rodoviários nos respectivos terminais rodoviários;

4.8 Para o perfeito cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento ininterrupto em dias úteis das 8 h às 18 h para atender prontamente as requisições. Para os casos em que este procedimento for inviável, devido à urgência das passagens, as requisições serão feitas via e-mail e/ou telefone, previamente informados pela **CONTRATADA**, e será feita somente por servidores formalmente designados;

4.9 Durante os horários não estipulados no subitem anterior a **CONTRATADA** deverá efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter emergencial, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o voucher estar à disposição do **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;

4.10 A **CONTRATADA** deverá solucionar prontamente os eventuais problemas relacionados com reservas, emissões e cancelamentos de passagens e quaisquer outras logísticas necessárias ao embarque;

4.11 Operar com todas as empresas de transporte rodoviário que atuam regularmente nos mercados regional e nacional;

4.12 Os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da **CONTRATANTE**, deverão ser reembolsados ou creditados, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANTT, AGERBA e das regras tarifárias das companhias terrestres;

4.12.1 Nos casos de cancelamento, os vouchers/bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, terão os seus valores resarcidos pela **CONTRATADA**, deduzidos dos custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis, se for o caso;

4.12.2 Alternativamente ao reembolso mencionado no item 4.12.1, poderá a **CONTRATADA** manter o crédito junto à empresa de transporte rodoviário, em favor do **CONTRATANTE**, para uso futuro num prazo máximo de 01 (um) ano da data de emissão do bilhete;

4.12.3 Quando do cancelamento ou reembolso, a Taxa por Transação paga em razão da emissão da passagem não será estornada ao **CONTRATANTE**, permanecendo como remuneração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) hora, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), para cada um dos tipos de transação, conforme abaixo especificado:

6.1.1 01(uma) transação:

- a) A emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por uma mesma empresa de transporte terrestre e na mesma solicitação;
- b) A emissão ou remarcação de passagem terrestre somente ida ou semente volta;

6.1.2 02 (duas) transações:

a) A emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por empresas de transporte terrestre diferentes;

6.1.3 O fornecimento de passagens terrestres deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias de transportes terrestres;

6.1.4 A tarifa a ser considerada para as passagens terrestres e a fixada pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, para transportes interestaduais;

6.1.5 A tarifa de embarque é a que for definida para utilização do terminal rodoviário;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 59.904,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos), equivalente à soma do valor total estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para as passagens a serem reembolsadas à empresa contratada;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada pedido ou empenho emitido, conforme quantitativos de passagens efetivamente adquiridas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.1 O faturamento observará o prazo de 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, respeitadas as regras de recebimento.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da

apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/ Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.33
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo **de Dispensa** de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 É admitida a subcontratação do sistema informatizado de auto-reserva, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA**.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servido de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexequção parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexequção parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexequção total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, na data da assinatura digital.

EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA

José Maria Alves Caires

Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS – PROCEDIMENTO SEI
19.09.00857.0018823/2024-50.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº. 02.548.313/0001-04, estabelecida à Avenida Otávio Santos, 207, Centro Empresarial Maria Helena, bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, representada por seu sócio administrador, Sr. **José Maria Alves Caires**, CPF/MF nº 11*****53, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 160/2024, protocolado sob o nº 19.09.00857.0018823/2024-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, disponibilizado pela empresa contratada, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além

das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a começar **em 01 de agosto de 2024 e a terminar em 31 de janeiro de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** compreenderá a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens terrestres;

4.4 O pedido de cotação será enviado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** via e-mail e deverá conter, no mínimo:

- a) Data prevista da partida;
- b) Data prevista do retorno;
- c) Cidade de origem;
- d) Cidade de destino;
- e) Eventual deficiência do passageiro.

4.5 As solicitações deverão ser enviadas à **CONTRATADA** com prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data prevista para a viagem, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o acionamento deverá ser providenciado no mínimo 04 (quatro) horas antes do referido deslocamento, via telefone e e-mail, previamente informados, para providências imediatas da **CONTRATADA**;

4.6 Os vouchers referentes as emissões de passagens junto as empresas de transporte rodoviário deverão ser enviadas ao **CONTRATANTE** com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação pela **CONTRATADA**, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o envio deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do envio da solicitação;

4.7 Os bilhetes deverão ser encaminhados via e-mail à **CONTRATADA** e/ou disponibilizados diretamente aos usuários nos guichês de atendimento das empresas de transporte rodoviários nos respectivos terminais rodoviários;

4.8 Para o perfeito cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento ininterrupto em dias úteis das 8 h às 18 h para atender prontamente as requisições. Para os casos em que este procedimento for inviável, devido à urgência das passagens, as requisições serão feitas via e-mail e/ou telefone, previamente informados pela **CONTRATADA**, e será feita somente por servidores formalmente designados;

4.9 Durante os horários não estipulados no subitem anterior a **CONTRATADA** deverá efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter emergencial, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o voucher estar à disposição do **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;

4.10 A **CONTRATADA** deverá solucionar prontamente os eventuais problemas relacionados com reservas, emissões e cancelamentos de passagens e quaisquer outras logísticas necessárias ao embarque;

4.11 Operar com todas as empresas de transporte rodoviário que atuam regularmente nos mercados regional e nacional;

4.12 Os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da **CONTRATANTE**, deverão ser reembolsados ou creditados, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANTT, AGERBA e das regras tarifárias das companhias terrestres;

4.12.1 Nos casos de cancelamento, os vouchers/bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, terão os seus valores resarcidos pela **CONTRATADA**, deduzidos dos custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis, se for o caso;

4.12.2 Alternativamente ao reembolso mencionado no **item 4.12.1**, poderá a **CONTRATADA** manter o crédito junto à empresa de transporte rodoviário, em favor do **CONTRATANTE**, para uso futuro num prazo máximo de 01 (um) ano da data de emissão do bilhete;

4.12.3 Quando do cancelamento ou reembolso, a Taxa por Transação paga em razão da emissão da passagem não será estornada ao **CONTRATANTE**, permanecendo como remuneração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) hora, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), para cada um dos tipos de transação, conforme abaixo especificado:

6.1.1 01(uma) transação:

- a) A emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por uma mesma empresa de transporte terrestre e na mesma solicitação;
- b) A emissão ou remarcação de passagem terrestre somente ida ou semente volta;

6.1.2 02 (duas) transações:

a) A emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por empresas de transporte terrestre diferentes;

6.1.3 O fornecimento de passagens terrestres deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias de transportes terrestres;

6.1.4 A tarifa a ser considerada para as passagens terrestres e a fixada pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, para transportes interestaduais;

6.1.5 A tarifa de embarque é a que for definida para utilização do terminal rodoviário;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 59.904,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos), equivalente à soma do valor total estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para as passagens a serem reembolsadas à empresa contratada;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada pedido ou empenho emitido, conforme quantitativos de passagens efetivamente adquiridas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.1 O faturamento observará o prazo de 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, respeitadas as regras de recebimento.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/ Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.33
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.



10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo **de Dispensa** de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 É admitida a subcontratação do sistema informatizado de auto-reserva, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA**.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servido de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer

forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A CONTRATADA cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previvamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Céis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, na data da assinatura digital.

EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA

José Maria Alves Caires

Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

DESPACHO

À DCCL - Coordenação de elaboração e acompanhamento de contratos e convênios,

Em atendimento ao Despacho CEACC (1162886), retorne-se o expediente informando que o orçamento estimado pela administração é o que consta na Tabela de Preços Orçados (1161149). Nesse sentido, considerar como data do documento a da assinatura digital pela servidora, qual seja: 29/07/2024.

Na oportunidade, informamos a necessidade dos seguintes ajustes na Minuta de Contrato:

1. Ajustar o prazo do item 5.2.1 para 02 duas) horas, em conformidade com o item 3.8.3, letra B, do Termo de Referência
2. Solicitamos considerar a redação do item 3.10.2, letra B, do Termo de Referência, em que pese a ausência de marcação. Assim, faz-se necessário ajustar a redação do item 7.2.1, conforme consta no mencionado item do TR.
3. Incluir nas obrigações da contratada os itens 3.14.2.2 ao 3.14.2.9 do Termo de Referência.

Milena de Carvalho Oliveira Côrtes
DADM - Apoio Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 30/07/2024, às 1: f03, conforme Nro vormatiº o n5047, de 1: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conñrida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conñrir&id_orgao_acesso_externo=0 inñrmmando o código ñeriñador **1162935** e o código CRC **382A3D19**.

DESPACHO

Realizados os ajustes pontuados pela Unidade demandante, encaminhamos o expediente à mesma para validação da minuta de contrato.

Não havendo necessidade de ajustes adicionais, e tratando-se de dispensa com contrato não padronizado, solicita-se o encaminhamento do expediente para manifestação da Assessoria Jurídica.

Havendo ajustes adicionais, solicitamos a devolução do expediente com despacho indicativo dos ajustes para adequação.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 30/07/2024, às 1: f4: , conforme Número vormativo n5047, de 1: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código verificador **1163477** e o código CRC **B3F16E41**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS – PROCEDIMENTO SEI
19.09.00857.0018823/2024-50.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant’Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº. 02.548.313/0001-04, estabelecida à Avenida Otávio Santos, 207, Centro Empresarial Maria Helena, bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, representada por seu sócio administrador, Sr. **José Maria Alves Caires**, CPF/MF nº 11*****53, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 160/2024, protocolado sob o nº 19.09.00857.0018823/2024-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, disponibilizado pela empresa contratada, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados,

além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a começar **em 01 de agosto de 2024 e a terminar em 31 de janeiro de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** compreenderá a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens terrestres;

4.4 O pedido de cotação será enviado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** via e-mail e deverá conter, no mínimo:

- a) Data prevista da partida;
- b) Data prevista do retorno;
- c) Cidade de origem;
- d) Cidade de destino;
- e) Eventual deficiência do passageiro.

4.5 As solicitações deverão ser enviadas à **CONTRATADA** com prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data prevista para a viagem, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o acionamento deverá ser providenciado no mínimo 04 (quatro) horas antes do referido deslocamento, via telefone e e-mail, previamente informados, para providências imediatas da **CONTRATADA**;

4.6 Os vouchers referentes as emissões de passagens junto as empresas de transporte rodoviário deverão ser enviadas ao **CONTRATANTE** com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação pela **CONTRATADA**, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o envio deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do envio da solicitação;

4.7 Os bilhetes deverão ser encaminhados via e-mail à **CONTRATADA** e/ou disponibilizados diretamente aos usuários nos guichês de atendimento das empresas de transporte rodoviários nos respectivos terminais rodoviários;

4.8 Para o perfeito cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento ininterrupto em dias úteis das 8 h às 18 h para atender prontamente as requisições. Para os casos em que este procedimento for inviável, devido à urgência das passagens, as requisições serão feitas via e-mail e/ou telefone, previamente informados pela **CONTRATADA**, e será feita somente por servidores formalmente designados;

4.9 Durante os horários não estipulados no subitem anterior a **CONTRATADA** deverá efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter emergencial, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o voucher estar à disposição do **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;

4.10 A **CONTRATADA** deverá solucionar prontamente os eventuais problemas relacionados com reservas, emissões e cancelamentos de passagens e quaisquer outras logísticas necessárias ao embarque;

4.11 Operar com todas as empresas de transporte rodoviário que atuam regularmente nos mercados regional e nacional;

4.12 Os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da **CONTRATANTE**, deverão ser reembolsados ou creditados, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANTT, AGERBA e das regras tarifárias das companhias terrestres;

4.12.1 Nos casos de cancelamento, os vouchers/bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, terão os seus valores resarcidos pela **CONTRATADA**, deduzidos dos custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis, se for o caso;

4.12.2 Alternativamente ao reembolso mencionado no item 4.12.1, poderá a **CONTRATADA** manter o crédito junto à empresa de transporte rodoviário, em favor do **CONTRATANTE**, para uso futuro num prazo máximo de 01 (um) ano da data de emissão do bilhete;

4.12.3 Quando do cancelamento ou reembolso, a Taxa por Transação paga em razão da emissão da passagem não será estornada ao **CONTRATANTE**, permanecendo como remuneração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), para cada um dos tipos de transação, conforme abaixo especificado:

6.1.1 01(uma) transação:

- a) A emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por uma mesma empresa de transporte terrestre e na mesma solicitação;
- b) A emissão ou remarcação de passagem terrestre somente ida ou semente volta;

6.1.2 02 (duas) transações:

a) A emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por empresas de transporte terrestre diferentes;

6.1.3 O fornecimento de passagens terrestres deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias de transportes terrestres;

6.1.4 A tarifa a ser considerada para as passagens terrestres e a fixada pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, para transportes interestaduais;

6.1.5 A tarifa de embarque é a que for definida para utilização do terminal rodoviário;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 59.904,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos), equivalente à soma do valor total estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para as passagens a serem reembolsadas à empresa contratada;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada pedido ou empenho emitido, conforme quantitativos de passagens efetivamente adquiridas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.1 O faturamento referente às emissões de passagens será quinzenal, na forma a seguir:

PERÍODO DE EMISSÃO DOS BILHETES	APRESENTAÇÃO DA FATURA
Do 1º ao 15º dia de cada mês	A partir do dia 16
Do 16º ao 30º/31º dia de cada mês	A partir do 1º dia do mês subsequente

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 29 de julho de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/ Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.33
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo **de Dispensa** de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 É admitida a subcontratação do sistema informatizado de auto-reserva, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA**.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das

informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

- 11.22.1 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servido de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- 11.22.2 Comunicar ao **CONTRATANTE** todas e quaisquer irregularidades observadas em virtude da prestação de serviços, com os devidos esclarecimentos necessários;
- 11.22.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 11.22.4 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 11.22.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 11.22.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- 11.22.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes emitidos às empresas de transporte rodoviário, nos prazos exigidos por estas, ficando estabelecido que o **CONTRATANTE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 11.22.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer número e telefone fixo ou celular e endereço de e-mail, os quais deverão estar disponíveis para fornecimento de informações e atendimento a solicitações, inclusive aquelas de caráter urgentes e emergenciais, que podem ocorrer fora do horário estipulado **no item 4.8** e nos dias não úteis da semana.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;
- 12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;
- 12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, na data da assinatura digital.

EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA

José Maria Alves Caires

Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS – PROCEDIMENTO SEI
19.09.00857.0018823/2024-50.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº. 02.548.313/0001-04, estabelecida à Avenida Otávio Santos, 207, Centro Empresarial Maria Helena, bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, representada por seu sócio administrador, Sr. **José Maria Alves Caires**, CPF/MF nº 11*****53, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 160/2024, protocolado sob o nº 19.09.00857.0018823/2024-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, disponibilizado pela empresa contratada, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além

das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a começar **em 01 de agosto de 2024 e a terminar em 31 de janeiro de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** compreenderá a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens terrestres;

4.4 O pedido de cotação será enviado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** via e-mail e deverá conter, no mínimo:

- a) Data prevista da partida;
- b) Data prevista do retorno;
- c) Cidade de origem;
- d) Cidade de destino;
- e) Eventual deficiência do passageiro.

4.5 As solicitações deverão ser enviadas à **CONTRATADA** com prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data prevista para a viagem, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o acionamento deverá ser providenciado no mínimo 04 (quatro) horas antes do referido deslocamento, via telefone e e-mail, previamente informados, para providências imediatas da **CONTRATADA**;

4.6 Os vouchers referentes as emissões de passagens junto as empresas de transporte rodoviário deverão ser enviadas ao **CONTRATANTE** com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação pela **CONTRATADA**, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o envio deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do envio da solicitação;

4.7 Os bilhetes deverão ser encaminhados via e-mail à **CONTRATADA** e/ou disponibilizados diretamente aos usuários nos guichês de atendimento das empresas de transporte rodoviários nos respectivos terminais rodoviários;

4.8 Para o perfeito cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento ininterrupto em dias úteis das 8 h às 18 h para atender prontamente as requisições. Para os casos em que este procedimento for inviável, devido à urgência das passagens, as requisições serão feitas via e-mail e/ou telefone, previamente informados pela **CONTRATADA**, e será feita somente por servidores formalmente designados;

4.9 Durante os horários não estipulados no subitem anterior a **CONTRATADA** deverá efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter emergencial, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o voucher estar à disposição do **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;

4.10 A **CONTRATADA** deverá solucionar prontamente os eventuais problemas relacionados com reservas, emissões e cancelamentos de passagens e quaisquer outras logísticas necessárias ao embarque;

4.11 Operar com todas as empresas de transporte rodoviário que atuam regularmente nos mercados regional e nacional;

4.12 Os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da **CONTRATANTE**, deverão ser reembolsados ou creditados, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANTT, AGERBA e das regras tarifárias das companhias terrestres;

4.12.1 Nos casos de cancelamento, os vouchers/bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, terão os seus valores resarcidos pela **CONTRATADA**, deduzidos dos custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis, se for o caso;

4.12.2 Alternativamente ao reembolso mencionado no **item 4.12.1**, poderá a **CONTRATADA** manter o crédito junto à empresa de transporte rodoviário, em favor do **CONTRATANTE**, para uso futuro num prazo máximo de 01 (um) ano da data de emissão do bilhete;

4.12.3 Quando do cancelamento ou reembolso, a Taxa por Transação paga em razão da emissão da passagem não será estornada ao **CONTRATANTE**, permanecendo como remuneração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), para cada um dos tipos de transação, conforme abaixo especificado:

6.1.1 01(uma) transação:

- a) A emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por uma mesma empresa de transporte terrestre e na mesma solicitação;
- b) A emissão ou remarcação de passagem terrestre somente ida ou semente volta;

6.1.2 02 (duas) transações:

a) A emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por empresas de transporte terrestre diferentes;

6.1.3 O fornecimento de passagens terrestres deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias de transportes terrestres;

6.1.4 A tarifa a ser considerada para as passagens terrestres e a fixada pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, para transportes interestaduais;

6.1.5 A tarifa de embarque é a que for definida para utilização do terminal rodoviário;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 59.904,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos), equivalente à soma do valor total estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para as passagens a serem reembolsadas à empresa contratada;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada pedido ou empenho emitido, conforme quantitativos de passagens efetivamente adquiridas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.1 O faturamento referente às emissões de passagens será quinzenal, na forma a seguir:

PERÍODO DE EMISSÃO DOS BILHETES	APRESENTAÇÃO DA FATURA
Do 1º ao 15º dia de cada mês	A partir do dia 16
Do 16º ao 30º/31º dia de cada mês	A partir do 1º dia do mês subsequente

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 29 de julho de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/ Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.33
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo **de Dispensa** de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 É admitida a subcontratação do sistema informatizado de auto-reserva, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA**.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a

discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servido de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

11.22.2 Comunicar ao **CONTRATANTE** todas e quaisquer irregularidades observadas em virtude da prestação de serviços, com os devidos esclarecimentos necessários;

11.22.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.22.4 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.22.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

11.22.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes emitidos às empresas de transporte rodoviário, nos prazos exigidos por estas, ficando estabelecido que o **CONTRATANTE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

11.22.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer número e telefone fixo ou celular e endereço de e-mail, os quais deverão estar disponíveis para fornecimento de informações e atendimento a solicitações, inclusive aquelas de caráter urgentes e emergenciais, que podem ocorrer fora do horário estipulado **no item 4.8** e nos dias não úteis da semana.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação

direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, na data da assinatura digital.

EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA

José Maria Alves Caires

Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

DESPACHO

À DCCL - Coordenação de elaboração e acompanhamento de contratos e convênios,

Retorne-se o expediente informando que a minuta de contrato foi analisada e está em conformidade.

Milena de Carvalho Oliveira Côrtes
DADM - Apoio Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 30/07/2024, às 16:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1163531** e o código CRC **8D87F152**.

DESPACHO

Encaminho o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 29/09/7974, às 16:43, conforme Ato Normativo nº 940, de 15 de Dezembro de 7979 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o código verificador **1163832** e o código CRC **F6616BA1**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N\xba 19.09.00857.0018823/2024-50

INTERESSADO (A): DADM

ESP\xc9CIE: DISPENSA DE LICITA\xc7AO

EMENTA: DISPENSA DE LICITA\xc7AO. FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTO-RESERVA. ART. 75, II, LEI FEDERAL N\xba 14.133/2021. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRU\xc7AO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JUR\xcdICA.

PARECER N\xba. 483/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria Administrativa - DADM, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, disponibilizado pela empresa contratada, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço contínuo sem dedicação de mão de obra, no valor total de **R\$ 59.904,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos)**, equivalente à soma do valor total estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para as passagens a serem reembolsadas à empresa contratada.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, minuta contratual, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JUR\xcdDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

- I - o baixo valor;
- II - a baixa complexidade da contratação;
- III - a entrega imediata do bem;
- IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
- V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

Acerca do tema, o Ato Normativo n.º 004/2024, publicado pelo MPBA em 23/04/2024, além de outras previsões, estabelece o seguinte:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, **salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado**, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento; (grifo posto).

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras em geral tiver valor estimado inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao necessário acompanhamento dos valores limites das dispensas de licitação, considerando a unidade gestora, o exercício financeiro e a natureza da demanda, **convém anotar o teor da manifestação do gestor orçamentário (doc. SEI 1149274), em que restam indicados os valores relacionados à despesa a ser contratada.**

Consta dos autos (doc. SEI 1161145) que a contratação se justifica em razão do que segue:

A contratação objetiva viabilizar a continuidade da aquisição de passagens terrestres nas viagens de membros, servidores e colaboradores a serviço da instituição.

Ademais, no doc. SEI 1128603, a unidade interessada contextualizou o seguinte:

Considerando que esta Diretoria Administrativa estava aguardando a finalização da licitação da SAEB, iniciada em 09/05/2024, na qual a

obtenção de preços seria mais vantajosa para essa instituição, fomos informados em 12/07/2024, através de e-mail 1146364 que a licitação foi fracassada e que iniciariam um novo Registro de Preços;

Diante dessa situação, solicitamos autorização para contratação por dispensa de licitação, considerando a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços de agenciamento de viagens terrestres no âmbito do Ministério Público do Estado Bahia, para atender a demanda de membros e servidores que são autorizados a viajar a serviço da instituição. (grifamos).

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se o serviço de fornecimento de passagens terrestres, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1161143).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, contudo, estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomndo-se por referência a comparação com outro orçamento obtido pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 3 (três) orçamentos obtidos junto ao mercado, conforme docs. SEI 1155329, 1155345 e 1155356, em atendimento ao quanto prescrito no art. 23, § 1º, IV. Ademais, vê-se que a unidade juntou comprovantes das solicitações de orçamento enviadas a diversos potenciais contratados, como evidência da tentativa de obter a maior quantidade possível de orçamentos.

Convém mencionar ainda que o art. 75, § 3º, estabelece que as dispensas de valor sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Quanto ao referido procedimento, a unidade justificou a sua não aplicação pelo motivo a seguir:

Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, § 3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão da urgência na contratação, visto que o contrato vigente se encerra em 31.07.2024 e a licitação realizada pela SAEB, em que o MPBA é órgão participe, restou fracassada.

A respeito dos procedimentos de pesquisa de preços, a unidade manifestou, na tabela de preços, o que segue:

A escolha dos fornecedores pesquisado fundamenta-se na pesquisa realizada por esta Unidade utilizando diferentes fontes, a saber: pesquisa de fornecedores através de sites de busca (Google), envio de e-mail para fornecedores do ramo do objeto a ser contratado reconhecidos no mercado local (conforme anexo), comparação com preços praticados por outros órgãos através do Banco de Preços (conforme anexo).

A partir das manifestações contidas no expediente é possível compreender que foram empreendidos esforços no sentido de realizar a pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da NLLC.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos (doc. SEI 1161412) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0003** e correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **33.90.33 e 33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza, respectivamente, **R\$ 2.590.598,48 (dois milhões quinhentos e noventa mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)** e **R\$ 3.528.739,88 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada dos documentos que comprovam a regularidade da pretensa contratada.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;

- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretenso contratado, houve a juntada dos extratos que demonstrem a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (doc. SEI 1151957).

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado junto a empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou a menor taxa de transação, no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). As razões da escolha da contratada, qual seja, a empresa SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

III.III DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

"Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021."

Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.". (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a contemporaneidade da manifestação, ocorrida em 16/04/2024, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.IV DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades getadoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, observa-se o registro, no DFD, que houve previsão da despesa no PCA previamente elaborado (doc. SEI 1161143).

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, a qual obedece à forma da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1163499).

Registre-se que o contrato terá vigência de 06 (seis) meses, e que eventual pretensão de prorrogação ou alteração do objeto do referido ajuste deverá observar os valores limites da contratação direta.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade da dispensa de licitação, aprovando a minuta do contrato vinculada ao doc. SEI 1163499.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 01/08/2024, às 12:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 01/08/2024, às 12:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1166811** e o código CRC **061EA7FD**.

DECISÃO

Acolho o Parecer nº 483/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo à Dispensa de Licitação, em favor da empresa SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, disponibilizado pela empresa contratada, conforme condições do documento de oficialização da demanda, no valor total de R\$ 59.904,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e licitações para conhecimento e providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 19/10/71724, s 9à8: 4con5rme f to AormatiNv 12à4de 9° de Dezembro de 7171 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código Neriçador **1168366** e o código CRC **B6BB06C9**.

: Não

no PNCP: 02/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-001254/2024 Fonte: Compras.gov.br

ços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva

Lementar:

40.101/0003 - Diretoria Administrativa

DETALHADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
	R\$ 59.904,90

Arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1	R\$ 59.904,90	R\$ 59.904,90

CONTRATAÇÕES CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

servicos.economia.gov.br

PARCEIROS



 MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

[Página Principal](#) » [Contratações](#) | [Contratações Diretas](#)

[Ver](#) [Rastrear](#) [Controle de acesso](#)

ÁREAS DE ATUAÇÃO	SERVÍCOS	COMUNICAÇÃO
FORNECEDORES SANCIONADOS		
CONCORRÊNCIA		
PREGÃO ELETRÔNICO		
PREGÃO PRESENCIAL		
CONCURSO		
CONVITE		
TOMADA DE PREÇO		
AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES		
CONTRATAÇÕES DIRETAS		
CONTRATOS E ADITIVOS		
CONVÉNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
		 Buscar
Processo Administrativo (SEI): 1909008570018823202450		
Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação		
Nº da Dispensa,/Inexigibilidade: 160/2024		
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021		
Parecer Jurídico nº: 483/2024		
Favorecido (a): SS Viver Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 02.548.313/0001-04		
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema de auto-reserva		
Valor: R\$ 59.904,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos)		
Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa		
Data da Autorização: 01/08/2024		
Link: download		
Processo Administrativo (SEI): 1909023490014868202403		
Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação		
Nº da Dispensa,/Inexigibilidade: 125/2024		
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021		
Parecer Jurídico nº: 435/2024		
Favorecido (a): Empresa L F Deisnsetzação Prolongada LTDA, CNPJ nº 33.822.545/0001-32		
Objeto: Prestação de serviços de lavagem e higienização de reservatório de água potável das sedes do MPBA		
Valor: R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais)		

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS – PROCEDIMENTO SEI
19.09.00857.0018823/2024-50.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 092/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº. 02.548.313/0001-04, estabelecida à Avenida Otávio Santos, 207, Centro Empresarial Maria Helena, bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, representada por seu sócio administrador, Sr. José Maria Alves Caires, CPF/MF nº 11*****53, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 160/2024, protocolado sob o nº 19.09.00857.0018823/2024-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva, disponibilizado pela empresa contratada, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a começar em 05 de agosto de 2024 e a terminar em 04 de fevereiro de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** compreenderá a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens terrestres;

4.4 O pedido de cotação será enviado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** via e-mail e deverá conter, no mínimo:

- a) Data prevista da partida;
- b) Data prevista do retorno;
- c) Cidade de origem;
- d) Cidade de destino;
- e) Eventual deficiência do passageiro.

4.5 As solicitações deverão ser enviadas à **CONTRATADA** com prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data prevista para a viagem, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o acionamento deverá ser providenciado no mínimo 04 (quatro) horas antes do referido deslocamento, via telefone e e-mail, previamente informados, para providências imediatas da **CONTRATADA**;

4.6 Os vouchers referentes as emissões de passagens junto as empresas de transporte rodoviário deverão ser enviadas ao **CONTRATANTE** com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação pela **CONTRATADA**, exceto nos casos excepcionais e urgentes, quando o envio deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do envio da solicitação;

4.7 Os bilhetes deverão ser encaminhados via e-mail à **CONTRATADA** e/ou disponibilizados diretamente aos usuários nos guichês de atendimento das empresas de transporte rodoviários nos respectivos terminais rodoviários;

4.8 Para o perfeito cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento ininterrupto em dias úteis das 8 h às 18 h para atender prontamente as requisições. Para os casos em que este procedimento for inviável, devido à urgência das passagens, as requisições serão feitas via e-mail e/ou telefone, previamente informados pela **CONTRATADA**, e será feita somente por servidores formalmente designados;

4.9 Durante os horários não estipulados no subitem anterior a **CONTRATADA** deverá efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter emergencial, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o voucher estar à disposição do **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;

4.10 A **CONTRATADA** deverá solucionar prontamente os eventuais problemas relacionados com reservas, emissões e cancelamentos de passagens e quaisquer outras logísticas necessárias ao embarque;

4.11 Operar com todas as empresas de transporte rodoviário que atuam regularmente nos mercados regional e nacional;

4.12 Os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido da **CONTRATANTE**, deverão ser reembolsados ou creditados, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANTT, AGERBA e das regras tarifárias das companhias terrestres;

4.12.1 Nos casos de cancelamento, os vouchers/bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, terão os seus valores resarcidos pela **CONTRATADA**, deduzidos dos custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis, se for o caso;

4.12.2 Alternativamente ao reembolso mencionado no item 4.12.1, poderá a **CONTRATADA** manter o crédito junto à empresa de transporte rodoviário, em favor do **CONTRATANTE**, para uso futuro num prazo máximo de 01 (um) ano da data de emissão do bilhete;

4.12.3 Quando do cancelamento ou reembolso, a Taxa por Transação paga em razão da emissão da passagem não será estornada ao **CONTRATANTE**, permanecendo como remuneração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços será de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), para cada um dos tipos de transação, conforme abaixo especificado:

6.1.1 01(uma) transação:

- a) A emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por uma mesma empresa de transporte terrestre e na mesma solicitação;
b) A emissão ou remarcação de passagem terrestre somente ida ou semente volta;

6.1.2 02 (duas) transações:

- a) A emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre de ida e volta por empresas de transporte terrestre diferentes;

6.1.3 O fornecimento de passagens terrestres deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas companhias de transportes terrestres;

6.1.4 A tarifa a ser considerada para as passagens terrestres e a fixada pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, para transportes interestaduais;

6.1.5 A tarifa de embarque é a que for definida para utilização do terminal rodoviário;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 59.904,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos), equivalente à soma do valor total estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para as passagens a serem reembolsadas à empresa contratada;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada pedido ou empenho emitido, conforme quantitativos de passagens efetivamente adquiridas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.1 O faturamento referente às emissões de passagens será quinzenal, na forma a seguir:

PERÍODO DE EMISSÃO DOS BILHETES	APRESENTAÇÃO DA FATURA
Do 1º ao 15º dia de cada mês	A partir do dia 16
Do 16º ao 30º/31º dia de cada mês	A partir do 1º dia do mês subsequente

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja , 29 de julho de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.33
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 É admitida a subcontratação do sistema informatizado de auto-reserva, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA**.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servido de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

11.22.2 Comunicar ao **CONTRATANTE** todas e quaisquer irregularidades observadas em virtude da prestação de serviços, com os devidos esclarecimentos necessários;

11.22.3 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.22.4 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.22.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

11.22.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

11.22.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos bilhetes emitidos às empresas de transporte rodoviário, nos prazos exigidos por estas, ficando estabelecido que o **CONTRATANTE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

11.22.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer número e telefone fixo ou celular e endereço de e-mail, os quais deverão estar disponíveis para fornecimento de informações e atendimento a solicitações, inclusive aquelas de caráter urgentes e emergenciais, que podem ocorrer fora do horário estipulado no **item 4.8** e nos dias não úteis da semana.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, na data da assinatura digital.

EMPRESA SS VIVER VIAGENS E TURISMO LTDA

José Maria Alves Caires

Sócio administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Alves Caires** - Usuário Externo, em 02/08/2024, às 12:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente - Cmp 7, em 02/08/2024, às 15:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1169142** e o código CRC **BA9B1C77**.

PORATARIA

PORATARIA Nº 310/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00857.0018823/2024-50, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 092/2024, relativo à prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado de auto-reserva.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470.

FISCAL(IS) TÉCNICO(S) E ADMINISTRATIVO(S): Eunice Gonçalves Leão, matrícula 211.052.

SUPLENTE(S): Dayse Mara Soares Alfaya, matrícula 353.598.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente - Cmp 7, em 02/08/2024, às 15:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1169157** e o código CRC **25A4AAFD**.



Página Principal » Contratações | Contratos e Aditivos

Contratações | Contratos e Aditivos

CONHEÇA O MP

ÁREAS DE ATUAÇÃO

SERVIÇOS

COMUNICAÇÃO

FORNECEDORES
SANCIONADOS

Ver Rastrear Controle de acesso

CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo da contratação (SEI): 1909008570018823202450PREGÃO ELETRÔNICO
Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 092_2024PREGÃO PRESENCIAL
Tipo (Original / Aditivo): OriginalCONCURSO
Parecer Jurídico: 483/202CONVITE
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa SS Viver Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 02.548.313/0001-04TOMADA DE PREÇO
Valor: R\$ 59.304,90 (cinqüenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos)AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
Link: downloadCONTRATAÇÕES DIRETAS
Processo Administrativo da contratação (SEI): 1909480860011614202442CONTRATOS E ADITIVOS
Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 088_2024CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Tipo (Original / Aditivo): Original
Parecer Jurídico: 471/2024

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Floricultura Menina Flor Ltda, CNPJ nº 30.455.180/0001-67

Objeto do ajuste: Prestação de serviços de locação de móveis e ornamentação/decoração de ambiente
Valor: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinqüenta reais)

Buscar

365 Webmail Intranet IDEA SEI Lupa Plantão SIGA

Buscar



ços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema de auto-reserva

lementar:

11.101/0003 - Diretoria Administrativa



ocial: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ/CPF: 02.548.313/0001-04 Tipo: Pessoa jurídica

Histórico

	Data	Tipo	Baixar
4.pdf	02/08/2024	Contrato	

P

CIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DADM - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa acompanhado do **Contrato nº 092/2024 - SGA** e da **Portaria nº 310/2024**, devidamente assinados, bem como dos extratos da publicação do resumo do ajuste no Portal Nacional das Contratações Públicas e no site do Ministério Público do Estado da Bahia.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativo, em 02/08/2024, às 16:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1170080** e o código CRC **E7AD22B5**.

MANIFESTAÇÃO

Retorna-se para verificação da informação referente a publicação do valor contratado no documento 1170070.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente Tecnico Administrativo, em 06/08/2024, às 11:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1173863** e o código CRC **803E7579**.

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária, com a retificação da publicação, conforme pontuado.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativo, em 06/08/2024, às 11:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1173912** e o código CRC **F09B2593**.

serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema de auto-reserva

complementar:

ora: 41.101/0003 - Diretoria Administrativa

RATADO**OR:**

ão social: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA **CNPJ/CPF:** 02.548.313/0001-04 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

	Data	Tipo	Baix
922024.pdf	02/08/2024	Contrato	

1 itens

Página



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação		40101.0003.24.0000163-5
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação: Dispensa - Lei Federal 14.133/2021	Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema de auto-reserva, Dispensa de Licitação n. 160/2024, Contrato n. 092/2024, Sei n. 19.09.00857.0018823/2024-50.	
Data do Cadastro: 06/08/2024	Situação: Incluída	Integração Simpas: Não	
Responsável da Unidade: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	E-mail Responsável pela Unidade: AMALIA@MPBA.MP.BR	Telefone do Responsável pela Unidade: 3103-0118	
Valor da SRD (R\$) *** 59.904,90	CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS ***		
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:	

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339033000.150001000000000000000.1	46.095,75
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.150001000000000000000.1	3.825,00
2025	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339033000.150001000000000000000.1	9.984,15

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.3390 33000.150001000000000000000000.1	102.932,24	46.095,75	56.836,49
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.3390 39000.150001000000000000000000.1	-6.647.619,98	3.825,00	-6.651.444,98



LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	59.904,90	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2013107311		
Nome:	S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA		
CPF/ CNPJ:	02.548.313/0001-04	Insc. Estadual:	58197389
Responsável no Credor:	S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	E-mail Responsável:	maxtour@maxtour.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339033000.1500010000000000000.1	GERAL	46.095,75
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000.1	GERAL	3.825,00
2025	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339033000.1500010000000000000.1	GERAL	9.984,15

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339033000.1500010000000000000000.1

Parcela: _____ **Data Vencimento:** _____ **Valor (R\$):** _____

**Governo do Estado da Bahia**

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

1	31/12/2024	46.095,75
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.150001000000000000000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2024	3.825,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339033000.150001000000000000000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2025	9.984,15

DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN - Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Dispensa de Licitação com Contrato para conhecimento, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento do Contrato no FIPLAN para empenhos futuros.

Sem mais, concluímos este processo.

Jessica Siqueira Souza

Unidade de Execução Orçamentária

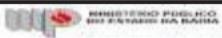
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** - Assistente Técnico Administrativo, em 02/08/4042, 1s 62:af , conforme Ato
formativo n70af , de 65 de Dezembro de 4040 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código verificador **1174575** e o código CRC **857A9EDF**.

 <p style="text-align: center;">APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE UNIDADE GESTORA</p>						
CONTRATO Nº. 92/2024-SGA		APOSTILA Nº 2		DATA: 13/08/2024		
CONTRATADA: SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO.			CNPJ/CPF: 02.548.313/0001-04			
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL						
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2024 a 04 de fevereiro de 2025						
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 59.904,90						
DADOS DA DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Valor (R\$)		
40.0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	100	2000	33.90.33	44 614,90		
			33.90.39	3 390,00		
40.0004 - CORREGEDORIA GERAL DO MP	100	6968	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0005 - CAOCIFE	100	4075	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0006 - COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - CAOCRIM	100	4073	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0005 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS - CAOCIFE	100	4804/ 7322	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0007 - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCINAL - CEAF	113	3594	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0008 - CONSUMIDOR RESPEITADO - CEACON	100	7321	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0009 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE - CEAMA	100	4776, 4777, 4778, 4779, 4780, 6271, 7318, 7319, 7705, 7717	33.90.33	4 000,00		
			33.90.39	500,00		
40.0010 - CAOCA	100	4765	33.90.33	700,00		
			33.90.39	100,00		
40.011 - CENTRO DE APOIO AOPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS DIREITOS HUMANOS - CAODH	100	4743, 7303	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0012 - NÚCLEO DE DEFESA DA MATA ATLÂNTICA - NUMA	100	6612	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0014 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE - CESAU	100	7307	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0015 - DEFESA DA EDUCAÇÃO - CEDUC	100	4732, 4735,4737	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0016 - CAO ÀS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO À MORALIDADE ADMINISTRATIVA - CAOPAM	100	7316	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0017 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE	100	7323, 7337, 7359, 7359	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0018 - NÚCLEO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO - NUSF	100	6269	33.90.33	6 000,00		
			33.90.39	600,00		
40.0019 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CEOSP	100	4753, 4755, 4758, 7305	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0020 - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM DEFESA DA MULHER - GEDEM	100	2626	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0029 - CECOM	100	7330	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0038 - CSI	100	5211	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
40.0039 - CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - CEAT	100	2055, 4775	33.90.33	0,00		
			33.90.39	0,00		
TOTAL GERAL (R\$)				59 904,90		
OBSERVAÇÃO: Inclusão de R\$ 100,00 no elemento 33.90.39 (taxa) e R\$ 700,00 no elemento 33.90.33 (passagem) - UG - 0010.						
Solicitamos às Unidades Gestoras que qualquer alteração de crédito seja comunicada à Diretoria Administrativa.						



APT	Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.24.0000177-3
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.24.0000171-1	Data da Apostila/Ajuste de Saldo: 13/08/2024	Valor da Apostila/Ajuste de Saldo: 11.900,00 [] Adição [X] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	CPF/CNPJ do Credor: 02.548.313/0001-04	
Início da Vigência: 05/08/2024	Fim da Vigência: 04/02/2025	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 59.904,90	Valor Atual do Instrumento: R\$ 59.904,90
Saldo Disponível: 38.920,75	Retenção da Lei Anticalote?: Não	Situação: Incluído	
Integração SIMPAS: Não			
Justificativa: Apostila de Recução para Inclusão: UG - 009 (CEAMA): R\$ 500,00 no elemento 33.90.39 (taxa) e R\$ 4.000,00 no elemento 33.90.33 (passagem) UG - 0010: R\$ 100,00 no elemento 33.90.39 (taxa) e R\$ 700,00 no elemento 33.90.33 (passagem) UG - 0018 (NUSF): R\$ 600,00 no elemento 33.90.39 (taxa) e R\$ 6.000,00 no elemento 33.90.33 (passagem)			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.339033000.150001000000 00000000.1	46.095,75	36.095,75	GERAL		11.465,00	24.630,75
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.339039000.150001000000000000.1	3.825,00	2.825,00	GERAL		435,00	2.390,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339033000.150001000000000000.1				
Data Vencimento: 31/12/2024	Saldo Disponível: 36.095,75	Acréscimo:	Redução: 11.465,00	Valor Atualizado: 24.630,75
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.150001000000000000.1				
Data Vencimento: 31/12/2024	Saldo Disponível: 2.825,00	Acréscimo:	Redução: 435,00	Valor Atualizado: 2.390,00



ESTADO FEDERATIVO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGA

APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE UNIDADE GESTORA

CONTRATO N°. 92/2024-SGA

APOSTILA N° 3

DATA: 26/08/2024

CONTRATADA: SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO. CNPJ/CPF: 02.548.313/0001-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2024 a 04 de fevereiro de 2025

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 59.904,90

DADOS DA DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
40.0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	100	2000	33.90.33	39 614,90
			33.90.39	3 290,00
40.0004 - CORREGEDORIA GERAL DO MP	100	6968	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0005 - CAOCIFE	100	4075	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0006 - COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - CAOCRIM	100	4073	33.90.33	5 000,00
			33.90.39	100,00
40.0005 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS - CAOCIFE	100	4804/ 7322	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0007 - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCINAL - CEAF	113	3594	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0008 - CONSUMIDOR RESPEITADO - CEACON	100	7321	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0009 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE - CEAMA	100	4776, 4777, 4778, 4779, 4780, 6271, 7318, 7319, 7705, 7717	33.90.33	4 000,00
			33.90.39	500,00
40.0010 - CAOCA	100	4765	33.90.33	700,00
			33.90.39	100,00
40.011 -CENTRO DE APOIO APERACIONAL AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS DIREITOS HUMANOS - CAODH	100	4743, 7303	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0012 - NÚCLEO DE DEFESA DA MATA ATLÂNTICA - NUMA	100	6612	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0014 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE - CESAU	100	7307	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0015 - DEFESA DA EDUCAÇÃO - CEDUC	100	4732, 4735, 4737	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0016 - CAO ÀS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO À MORALIDADE ADMINISTRATIVA - CAOPAM	100	7316	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0017 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE	100	7323, 7337, 7359, 7359	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0018 - NÚCLEO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO - NUSF	100	6269	33.90.33	6 000,00
			33.90.39	600,00
40.0019 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CEOSP	100	4753, 4755, 4758, 7305	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0020 - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM DEFESA DA MULHER - GEDEM	100	2626	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0029 - CECOM	100	7330	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0038 - CSI	100	5211	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
40.0039 - CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - CEAT	100	2055, 4775	33.90.33	0,00
			33.90.39	0,00
TOTAL GERAL (R\$)				59 904,90

OBSERVAÇÃO: Inclusão de R\$ 100,00 no elemento 33.90.39 (taxa) e R\$ 5.000,00 no elemento 33.90.33 (passagem) - UG - 0006.

Solicitamos às Unidades Gestoras que qualquer alteração de crédito seja comunicada à Diretoria Administrativa.



APT	Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.24.0000196-1
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.24.0000171-1	Data da Apostila/Ajuste de Saldo: 27/08/2024	Valor da Apostila/Ajuste de Saldo: 5.100,00 [] Adição [X] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	CPF/CNPJ do Credor: 02.548.313/0001-04	
Início da Vigência: 05/08/2024	Fim da Vigência: 04/02/2025	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 59.904,90	Valor Atual do Instrumento: R\$ 48.004,90
Saldo Disponível: 27.020,75	Retenção da Lei Anticalote?: Não	Situação: Incluído	
Integração SIMPAS: Não			
Justificativa: Inclusão de R\$ 100,00 no elemento 33.90.39 (taxa) e R\$ 5.000,00 no elemento 33.90.33 (passagem) - UG - 0006			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.339033000.150001000000 00000000.1	34.630,75	24.630,75	GERAL		5.000,00	19.630,75
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.339039000.150001000000 00000000.1	3.390,00	2.390,00	GERAL		100,00	2.290,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339033000.1500010000000000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2024	24.630,75		5.000,00	19.630,75

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2024	2.390,00		100,00	2.290,00

MANIFESTAÇÃO

Informamos que incluído no processo as Apostilas conforme solicitação das outras UG's e as respectivas Apostilas de Redução.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/08/2024, às 11:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1203370** e o código CRC **97BAAAAF**.

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA</p> <p>APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE UNIDADE GESTORA</p>								
CONTRATO Nº. 92/2024-SGA		APOSTILA Nº 4	DATA: 04/09/2024					
CONTRATADA: SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO.			CNPJ/CPF: 02.548.313/0001-04					
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL								
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2024 a 04 de fevereiro de 2025								
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 59.904,90								
DADOS DA DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024								
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Valor (R\$)				
40.0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	100	2000	33.90.33	25 614,90				
			33.90.39	2 290,00				
40.0004 - CORREGEDORIA GERAL DO MP	100	6968	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0005 - CAOCIFE	100	4075	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0006 - COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - CAOCRIM	100	4073	33.90.33	5 000,00				
			33.90.39	100,00				
40.0005 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS - CAOCIFE	100	4804/ 7322	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0007 - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCINAL - CEAF	113	3594	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0008 - CONSUMIDOR RESPEITADO - CEAON	100	7321	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0009 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE - CEAMA	100	4776, 4777, 4778, 4779, 4780, 6271, 7318, 7319, 7705, 7717	33.90.33	4 000,00				
			33.90.39	500,00				
40.0010 - CAOCA	100	4765	33.90.33	700,00				
			33.90.39	100,00				
40.011 - CENTRO DE APOIO AOPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS DIREITOS HUMANOS - CAODH	100	4743, 7303	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0012 - NÚCLEO DE DEFESA DA MATA ATLÂNTICA - NUMA	100	6612	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0014 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE - CESAU	100	7307	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0015 - DEFESA DA EDUCAÇÃO - CEDUC	100	4732, 4735, 4737	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0016 - CAO ÀS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO À MORALIDADE ADMINISTRATIVA - CAOPAM	100	7316	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0017 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE	100	7323, 7337, 7359, 7359	33.90.33	14 000,00				
			33.90.39	1 000,00				
40.0018 - NÚCLEO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO - NUSF	100	6269	33.90.33	6 000,00				
			33.90.39	600,00				
40.0019 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CEOSP	100	4753, 4755, 4758, 7305	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0020 - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM DEFESA DA MULHER - GEDEM	100	2626	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0029 - CECOM	100	7330	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0038 - CSI	100	5211	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
40.0039 - CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - CEAT	100	2055, 4775	33.90.33	0,00				
			33.90.39	0,00				
TOTAL GERAL (R\$)			59 904,90					
OBSERVAÇÃO: Inclusão de R\$ 100,00 no elemento 33.90.39 (taxa) e R\$ 5.000,00 no elemento 33.90.33 (passagem) - UG - 0006.								
Solicitamos às Unidades Gestoras que qualquer alteração de crédito seja comunicada à Diretoria Administrativa.								

 <p style="text-align: center;">APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE UNIDADE GESTORA</p>							
CONTRATO N°. 92/2024-SGA		APOSTILA Nº 5		DATA: 04/09/2024			
CONTRATADA: SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO.		CNPJ/CPF: 02.548.313/0001-04					
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2024 a 04 de fevereiro de 2025							
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 59.904,90							
DADOS DA DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024							
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Valor (R\$)			
40.0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	100	2000	33.90.33	25 214,90			
			33.90.39	2 240,00			
40.0004 - CORREGEDORIA GERAL DO MP	100	6968	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0005 - CAOCIFE	100	4075	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0006 - COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - CAOCRIM	100	4073	33.90.33	5 000,00			
			33.90.39	100,00			
40.0005 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS - CAOCIFE	100	4804/ 7322	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0007 - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCINAL - CEAF	113	3594	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0008 - CONSUMIDOR RESPEITADO - CEACON	100	7321	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0009 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE - CEAMA	100	4776, 4777, 4778, 4779, 4780, 6271, 7318, 7319, 7705, 7717	33.90.33	4 000,00			
			33.90.39	500,00			
40.0010 - CAOCA	100	4765	33.90.33	700,00			
			33.90.39	100,00			
40.011 -CENTRO DE APOIO APERACIONAL AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS DIREITOS HUMANOS - CAODH	100	4743, 7303	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0012 - NÚCLEO DE DEFESA DA MATA ATLÂNTICA - NUMA	100	6612	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0014 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE - CESAU	100	7307	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0015 - DEFESA DA EDUCAÇÃO - CEDUC	100	4732, 4735, 4737	33.90.33	400,00			
			33.90.39	50,00			
40.0016 - CAO ÀS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO À MORALIDADE ADMINISTRATIVA - CAOPAM	100	7316	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0017 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE	100	7323, 7337, 7359, 7359	33.90.33	14 000,00			
			33.90.39	1 000,00			
40.0018 - NÚCLEO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO - NUSF	100	6269	33.90.33	6 000,00			
			33.90.39	600,00			
40.0019 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CEOSP	100	4753, 4755, 4758, 7305	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0020 - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM DEFESA DA MULHER - GEDEM	100	2626	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0029 - CECOM	100	7330	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0038 - CSI	100	5211	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
40.0039 - CENTRAL DE APOIO TÉCNICO - CEAT	100	2055, 4775	33.90.33	0,00			
			33.90.39	0,00			
TOTAL GERAL (R\$)				59 904,90			
OBSERVAÇÃO: Inclusão de R\$ 50,00 no elemento 33.90.39 (taxa) e R\$ 400,00 no elemento 33.90.33 (passagem) - UG - 0015.							
Solicitamos às Unidades Gestoras que qualquer alteração de crédito seja comunicada à Diretoria Administrativa.							



APT	Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.24.0000205-2
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.24.0000171-1	Data da Apostila/Ajuste de Saldo: 10/09/2024	Valor da Apostila/Ajuste de Saldo: 5.550,00 [] Adição [X] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	CPF/CNPJ do Credor: 02.548.313/0001-04	
Início da Vigência: 05/08/2024	Fim da Vigência: 04/02/2025	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 59.904,90	Valor Atual do Instrumento: R\$ 42.904,90
Saldo Disponível: 21.920,75	Retenção da Lei Anticalote?: Não	Situação: Incluído	
Integração SIMPAS: Não			
Justificativa: 1. Inclusão de R\$ 100,00 no elemento 33.90.39 (taxa) e R\$ 5.000,00 no elemento 33.90.33 (passagem) - UG - 0006. 2. Inclusão de R\$ 50,00 no elemento 33.90.39 (taxa) e R\$ 400,00 no elemento 33.90.33 (passagem) - UG - 0015.			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339033000.1500010000000000000.1	29.630,75	19.630,75	GERAL		5.400,00	14.230,75
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000.1	3.290,00	2.290,00	GERAL		150,00	2.140,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339033000.1500010000000000000.1							
Data Vencimento: 31/12/2024	Saldo Disponível: 19.630,75	Acréscimo:			Redução: 5.400,00	Valor Atualizado: 14.230,75	
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000.1							
Data Vencimento: 31/12/2024	Saldo Disponível: 2.290,00	Acréscimo:			Redução: 150,00	Valor Atualizado: 2.140,00	

MANIFESTAÇÃO

Informamos que incluído no processo as Apostilas nº 4º e 5º conforme solicitação das outras UG's e a respectiva Apostila de Redução no FIPLAN.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/09/2024, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1226499** e o código CRC **B66B5BF3**.